EDITAL - RETIFICADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - COM INVERSÃO DE FASES

1. PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.866/2026.**
- **CONCORRÊNCIA Nº 002/2026.**
- **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA.
- **SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL**.**
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:** de 16/11/2026 às 23h a 02/12/2026, 08h.
- **ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS:** a partir de 08h de 02/12/2026.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 15h do dia 03/12/2026, após a conclusão da fase de habilitação.

A republicação observará a forma da divulgação inicial e os mesmos prazos do procedimento original, respeitado o mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de propostas, nos termos do art. 55, inciso II, alínea “a”, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- **LOCAL:** Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Torna-se público que a Prefeitura de Formosa do Rio Preto/BA, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à implantação, recuperação, manutenção e conservação de pavimentação em blocos intertravados, calçadas, meio-fio, sistemas de drenagem, obras de arte e dispositivos de acessibilidade, incluindo serviços construtivos, corretivos e preventivos em vias, logradouros e praças públicas do município de Formosa do Rio Preto – Bahia, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços,** de acordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais elementos integrantes do edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme o Termo de Referência e o Projeto Básico, com julgamento pelo menor preço global. A proposta deverá indicar os preços unitários de todos os itens da planilha orçamentária e o valor global. Os quantitativos da planilha são estimativos, e os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente executadas, medidas e aceitas, conforme as Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto desta Concorrência.

3.2. Poderão participar desta Concorrência as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. Não poderão disputar esta licitação:
a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
f) agente público do órgão ou entidade licitante;
g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, se for o caso.
k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
l) O impedimento de que trata alínea “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas ‘i” e “j” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
o) O disposto nas alíneas ‘i” e “j” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
q) A vedação de que trata a alínea “f” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

r) As vedações previstas no Projeto básico fazem parte do edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento do Licitante será por meio do cadastramento do licitante na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão ao Sistema de Concorrência de forma Eletrônico da BLL (ANEXO XVIII).
b) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, em conformidade com o regulamento operacional da BLL ANEXO XIX.

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do cadastramento deverá assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL para usufruir de seus benefícios.

4.3. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS COM INVERSÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no artigo 17, inciso V, § 1° da Lei nº 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

5.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço global o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

5.3. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

5.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos neste edital a Proposta Financeira, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, composição da Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) elaborados pela empresa, compreendendo todos os itens constantes dos anexos deste edital (assinados pelo Responsável Técnico e pelo representante legal da empresa), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Os lances serão enviados pelo sistema da BLL.

5.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.8. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade das declarações previstas nos itens 5.7 a 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5.17. Será exigida no momento da apresentação da proposta e documentos da habilitação, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado, conforme art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021. A garantia da proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame e apresentação da proposta e documentos da habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema da BLL contendo os

seguintes campos:

a) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;
b) Marca, quando for o caso;
c) Descrição do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Projeto Básico.
d) O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
e) Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: fixação de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. Em razão da **inversão de fases**, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, e só após a conclusão da fase habilitação se iniciará a fase de julgamento de propostas. A abertura da sessão pública, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio https://bll.org.br/.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo Agente De Contratação.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇAO DE LANCES

8.1. Após finalizar o julgamento de habilitação, o sistema classificará as propostas habilitadas automaticamente, e poderá o agente de contratação desclassificar motivadamente no sistema as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.2.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.2.2. No regime de empreitada por preço unitário, adotado nesta licitação, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado ou pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme a planilha orçamentária anexa a este Edital.

8.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.3.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 Os lances formulados deverão indicar preço Global.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

8.16. Não havendo novos lances após a prorrogação, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

8.25. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.27. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Agente de Contratação(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

8.28. Após a exclusão pelo(a) Agente de Contratação(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Agente de Contratação(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

8.29. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.30. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.31. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.32. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.33. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.34. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.35.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.35.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.35.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.35.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.36. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.36.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.36.2. empresas brasileiras;

8.36.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.36.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.38. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.39. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.40. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.41. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.42. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.43. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.44. Será adotado para o envio de lances no Concorrência o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

9.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Atendidas as condições de participação, será verificada a regularidade fiscal do licitante mais bem classificado no momento previsto no item 10.9, observada a habilitação antecedente.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.10.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, cronograma físico-financeiro, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, cujos preços unitários integrarão o contrato e servirão de base para as medições e os pagamentos, no regime de empreitada por preço unitário adotado nesta licitação.

9.12.1. Critério de aceitabilidade de preços. Serão aceitos o preço global e os preços unitários que não ultrapassarem os respectivos valores do orçamento estimado pela Administração, constante da planilha orçamentária anexa a este Edital, conforme a Súmula TCU nº 259, observado o disposto no item 9.10 quanto à inexequibilidade.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **ANTECEDERÁ** a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme artigo 17, inciso V, § 1° da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme documentação abaixo.

10.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.6.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

10.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.10. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação compreende a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, conforme as exigências a seguir.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei 14.133/2021)

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

11.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

Para a correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

11.2.1. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil ou Técnico Equivalente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou entidade equivalente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, válidos na data do certame, sendo que o licitante vencedor por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar os respectivos vistos dos responsáveis técnicos no CREA e/ou CAU ou entidade equivalente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;

11.2.1.1. Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.

11.2.1.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à esta exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

11.2.2. Comprovação de capacitação técnico-operacional, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 67, inc. II, parte inicial, da Lei Federal n° 14.133, de 2021), limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo, com os seguintes quantitativos mínimos:

SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE ORÇADA	QUANTIDADE A SER COMPROVADA (50%)
Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais	M	300	150
Pavimento em piso intertravado	M²	29.000	14.500
Caixa para boca de lobo em alvenaria	UNID	15	7
Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão	M³	250	125
Execução de passeio/calçada de concreto armado, 8 cm	M²	17.200	8.600
Assentamento de guia/meio-fio de concreto pré-fabricado	M	13.000	6.500
Execução de sarjeta de concreto moldada in loco	M	12.700	6.350
Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto	M²	1.050	525

Justificativa técnica das parcelas. As parcelas acima foram definidas como de maior relevância técnica para a aferição da capacidade da empresa e do profissional, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O objeto abrange pavimentação, calçadas, meio-fio, drenagem, obras de arte e acessibilidade; as parcelas de tubos de concreto, caixa para boca de lobo, pedra argamassada e piso podotátil, embora de valor individual inferior a 4%, caracterizam tecnicamente os sistemas de drenagem, obras de arte, passagem molhada e acessibilidade, que em conjunto representam parcela significativa do objeto (7,25% para drenagem, obras de arte e passagem molhada) e cuja execução inadequada compromete a funcionalidade, a durabilidade e a segurança das intervenções. Na qualificação técnico-operacional, a exigência limita-se a até 50% dos quantitativos e admite o somatório de atestados e a comprovação por serviços similares.

11.2.2.1. A licitante poderá apresentar um atestado que abranja todas as parcelas ou um ou mais atestados para cada parcela, admitido o somatório de atestados relativos ao mesmo serviço para comprovar o quantitativo mínimo exigido.

11.2.2.2. Para a qualificação técnico-operacional e a técnico-profissional, serão aceitos atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à de cada parcela, nos termos do art. 67, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021. O Agente de Contratação, com apoio técnico da SEINFRA, aferirá motivadamente a similaridade.

11.2.3. Comprovação de capacitação técnico-profissional, através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo a seguir definidas, sem exigência de quantitativos mínimos para o profissional:

SERVIÇO	UNID.
Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais	M
Pavimento em piso intertravado	M²
Caixa para boca de lobo em alvenaria	UNID
Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão	M³
Execução de passeio/calçada de concreto armado, 8 cm	M²
Assentamento de guia/meio-fio de concreto pré-fabricado	M
Execução de sarjeta de concreto moldada in loco	M
Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto	M²

11.2.4. O vínculo poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

11.2.4.1. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
11.2.4.2. Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

11.2.5. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

11.2.6. Certificação vigente da empresa licitante no PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat) do SiAC para obras viárias.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei 14.133/2021)

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida a menos de 30 dias.

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias.

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

11.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.3.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei 14.133/2021)

11.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência bem como certidão de insolvência civil pessoa jurídica expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

11.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

11.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.4.5. As empresas enquadradas no regime de "Lucro Real" deverão apresentar balanço patrimonial, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

11.5. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

11.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13(Lei anticorrupção).

11.5.2. Declaração de Responsabilidade (ANEXO V);
11.5.3. Declaração que não possui vínculo com servidor público, (Anexo VI);
11.5.4. Declaração de enquadramento (ANEXO IX);

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.formosadoriopreto.ba.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no Portal Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.formosadoriopreto.ba.gov.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 ANEXO I – Termo de Referência retificado

15.11.2 ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar – versão final
15.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
15.11.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Instalação, Equipamento e Pessoal Técnico Especializado
15.11.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Responsabilidade
15.11.6 ANEXO VI - Modelo de Declaração de que não possui vínculo com agente público
15.11.7 ANEXO VII– Modelo de Declaração de Idoneidade
15.11.8 ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade
15.11.9 ANEXO IX - Modelo de Declaração de enquadramento
15.11.10 ANEXO X - Apresentação da proposta
15.11.11 ANEXO XI – Declaração de Conhecimento
15.11.12 - ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos
15.11.13 – ANEXO XIII - Planilha Orçamentária
15.11.14 – ANEXO XIV – Cronograma Físico-Financeiro
15.11.15 – ANEXO XV - BDI e Encargos Sociais
15.11.16 – ANEXO XVI – Projeto Básico retificado, com os Anexos A, B e C
15.11.17 – ANEXO XVII - Matriz de Riscos
15.11.18 – ANEXO XVIII - Termo de Adesão ao Sistema
15.11.19 – ANEXO XIX – Custo pela Utilização do Sistema

Formosa do Rio Preto/BA, 12 de novembro de 2026

Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal

Ed Wilson Ferreira
Secretário de Infraestrutura, Serviços
Públicos e Saneamento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – RETIFICADO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, CALÇADAS, MEIO-FIO, SISTEMAS DE DRENAGEM, OBRAS DE ARTE E DISPOSITIVOS DE ACESSIBILIDADE, INCLUINDO SERVIÇOS CONSTRUTIVOS, CORRETIVOS E PREVENTIVOS EM VIAS, LOGRADOUROS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO – BAHIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, CALÇADAS, MEIO-FIO, SISTEMAS DE DRENAGEM, OBRAS DE ARTE E DISPOSITIVOS DE ACESSIBILIDADE, INCLUINDO SERVIÇOS CONSTRUTIVOS, CORRETIVOS E PREVENTIVOS EM VIAS, LOGRADOUROS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO – BAHIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.	Unidade	1	R$ 11.959.723,66

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da emissão da primeira Ordem de Serviço, e o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação nas hipóteses legais.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de o Município de Formosa do Rio Preto – Bahia assegurar a adequada implantação, recuperação, manutenção e conservação da infraestrutura urbana, especialmente das vias, logradouros e praças públicas, mediante a execução de serviços de pavimentação em blocos intertravados, calçadas, meio-fio, drenagem, obras de arte e dispositivos de acessibilidade.

2.2. A infraestrutura viária e os espaços públicos encontram-se sujeitos ao desgaste decorrente do uso contínuo, da circulação de veículos e pedestres, da ação das intempéries e, especialmente, das águas pluviais, fatores que podem provocar deterioração progressiva da pavimentação, danos em calçadas e meio-fios, deficiência nos sistemas de drenagem e comprometimento das condições de acessibilidade e segurança.

2.3. A ausência de intervenções preventivas e corretivas em tempo adequado pode ocasionar o agravamento das patologias existentes, aumentando os custos de recuperação e podendo comprometer a trafegabilidade, a mobilidade urbana, a segurança dos usuários, o adequado escoamento das águas pluviais e a conservação do patrimônio público municipal.

2.4. A necessidade apresenta caráter contínuo e decorre da própria dinâmica de utilização e conservação da infraestrutura urbana, sendo necessária a disponibilidade de estrutura especializada capaz de executar diferentes tipos de intervenções de acordo com as necessidades identificadas pela Administração.

2.5. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da necessidade de disponibilização de mão de obra qualificada, responsável técnico habilitado, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas e demais recursos técnicos e operacionais compatíveis com a execução dos serviços, estrutura que não se mostra suficientemente disponível para atendimento integral da demanda pela Administração Municipal.

2.6. A solução foi previamente analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado e identificada como mais adequada ao interesse público a contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços.

2.7. A contratação permitirá ao Município executar intervenções de natureza construtiva, corretiva e preventiva, de forma planejada e tecnicamente adequada, possibilitando a recuperação de áreas deterioradas, a implantação de novas estruturas e a manutenção das estruturas existentes.

2.8. A execução integrada dos serviços de pavimentação, calçadas, meio-fio, drenagem, obras de arte e acessibilidade também possibilitará maior coordenação entre as diferentes etapas construtivas, reduzindo o risco de intervenções incompatíveis ou de retrabalho e proporcionando maior eficiência na fiscalização e gestão contratual.

2.9. A adoção do regime de empreitada por preço unitário mostra-se adequada às características da contratação, considerando a possibilidade de variação dos quantitativos efetivamente necessários em determinadas intervenções, permitindo que os pagamentos sejam realizados com base nos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

2.10. A contratação contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana, da segurança viária, da acessibilidade, do sistema de drenagem e das condições de utilização dos espaços públicos, além de promover a preservação do patrimônio municipal e a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.11. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, estando alinhada ao planejamento municipal e às necessidades de manutenção e

melhoria da infraestrutura urbana de Formosa do Rio Preto – Bahia, conforme os elementos técnicos constantes do Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos que instruem a contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução, recuperação, manutenção e conservação da infraestrutura urbana do Município de Formosa do Rio Preto – Bahia, abrangendo pavimentação em blocos intertravados, calçadas, meio-fio, sistemas de drenagem, obras de arte e dispositivos de acessibilidade, em vias, logradouros e praças públicas.
3.2. A contratação compreenderá a execução de serviços de natureza construtiva, corretiva e preventiva, de acordo com as necessidades identificadas pela Administração, observando os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, ordens de serviço e demais documentos integrantes da contratação.
3.3. A solução deverá contemplar todas as etapas e atividades necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, mobilização, preparação das áreas, demolições e remoções, escavações, regularização e preparação do terreno, execução de bases e sub-bases, assentamento de blocos intertravados, execução e recuperação de calçadas e meio-fio, implantação e recuperação de dispositivos de drenagem, obras de arte, dispositivos de acessibilidade, recomposição das áreas afetadas, limpeza e desmobilização.
3.4. Caberá à contratada o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, sinalização, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais insumos necessários à execução integral do objeto, salvo aqueles expressamente atribuídos à Administração.
3.5. A execução deverá ocorrer de forma planejada e integrada, de modo a garantir a compatibilidade entre os diferentes serviços e evitar retrabalhos ou intervenções que possam comprometer a qualidade, funcionalidade ou durabilidade das estruturas executadas.
3.6. Os serviços deverão ser realizados mediante Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observando-se os locais, quantitativos, prioridades, especificações e demais condições estabelecidas pela fiscalização e pelos documentos técnicos da contratação.
3.7. Em razão da adoção do regime de empreitada por preço unitário, os quantitativos previstos na planilha orçamentária terão caráter estimativo, sendo os pagamentos realizados exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, mediante aplicação dos respectivos preços unitários contratados.
3.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução, responsável técnico legalmente habilitado, bem como equipe suficiente e compatível com o volume e a natureza dos serviços, assegurando o adequado acompanhamento técnico das intervenções.
3.9. Os materiais empregados deverão atender às especificações estabelecidas no projeto, memorial e demais documentos técnicos, bem como às normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, garantindo resistência, funcionalidade, segurança, qualidade e durabilidade.
3.10. As intervenções deverão observar os requisitos legais e técnicos relativos à acessibilidade, especialmente na execução ou recuperação de calçadas, rampas, travessias e demais dispositivos destinados à circulação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

3.11. Durante a execução, deverão ser adotadas medidas destinadas a garantir a segurança dos trabalhadores, pedestres, usuários das vias e terceiros, incluindo sinalização, isolamento e organização das áreas de intervenção, especialmente nos locais com circulação de veículos e pessoas.
3.12. A contratada deverá adotar medidas de controle e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução, incluindo o adequado gerenciamento dos resíduos da construção civil, controle de poeira, ruídos e sedimentos e prevenção de vazamentos ou derramamentos de produtos potencialmente contaminantes.
3.13. A fiscalização municipal acompanhará a execução dos serviços, verificando a conformidade com os projetos, especificações, quantitativos, padrões de qualidade, cronograma e demais condições contratuais, sem que essa fiscalização reduza ou exclua a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.
3.14. Ao término de cada intervenção, a área deverá ser entregue em adequadas condições de segurança, limpeza, funcionalidade, acessibilidade e utilização, cabendo à contratada realizar, às suas expensas, as correções necessárias quando forem constatadas falhas ou desconformidades decorrentes da execução.
3.15. A solução adotada mostra-se adequada às necessidades do Município por possibilitar a execução coordenada de diferentes serviços de infraestrutura urbana por empresa especializada, proporcionando maior eficiência operacional, padronização das intervenções, controle da execução, racionalização dos recursos públicos e melhoria das condições de mobilidade, segurança, acessibilidade e conservação dos espaços públicos.
3.16. A solução deverá ser executada em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança, sustentabilidade, qualidade e interesse público, buscando assegurar que os recursos empregados resultem em intervenções duráveis e compatíveis com as necessidades do Município de Formosa do Rio Preto – Bahia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários à execução adequada do objeto, assegurando que a empresa contratada possua capacidade suficiente para executar os serviços de engenharia com qualidade, segurança, eficiência e observância dos prazos estabelecidos.

4.1. Requisitos técnicos

4.1.1. A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, ordens de serviço e demais documentos integrantes da contratação.
4.1.2. Os serviços deverão observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas e especificações dos órgãos competentes e demais disposições legais aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia.
4.1.3. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

4.1.4. A contratada deverá realizar os serviços utilizando métodos construtivos adequados, de modo a garantir resistência, estabilidade, funcionalidade, segurança, qualidade, durabilidade e adequado acabamento das intervenções.
4.1.5. Quando previsto nos documentos técnicos, deverão ser realizados ensaios, testes e controles tecnológicos necessários à verificação da qualidade dos materiais e serviços executados.

4.2. Requisitos de capacidade técnica

4.2.1. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional compatível com a natureza e as características do objeto, mediante apresentação de atestados ou documentos equivalentes, nos termos definidos no edital.
4.2.2. Deverá ser comprovada capacidade técnico-profissional mediante indicação de profissional legalmente habilitado, detentor de acervo técnico compatível com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, conforme exigências estabelecidas no edital.
4.2.3. A contratada deverá manter, durante a execução dos serviços, profissional habilitado responsável pelo acompanhamento técnico, com registro no respectivo conselho profissional e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente exigível.
4.2.4. As exigências de qualificação técnica deverão ser proporcionais à complexidade e dimensão do objeto, sendo vedadas exigências que não guardem pertinência com os serviços a serem executados ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

4.3. Requisitos de mão de obra, máquinas e equipamentos

4.3.1. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional em quantidade suficiente para o cumprimento do cronograma físico-financeiro.
4.3.2. Os profissionais empregados deverão possuir qualificação compatível com as funções desempenhadas.
4.3.3. Caberá à contratada disponibilizar todas as máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, em condições adequadas de funcionamento e segurança.
4.3.4. A eventual substituição de equipamentos ou profissionais deverá preservar a capacidade técnica e operacional necessária à continuidade dos serviços.

4.4. Requisitos de execução e segurança

4.4.1. Os serviços deverão ser executados de forma planejada, observando-se a sequência construtiva adequada e o cronograma estabelecido.
4.4.2. A contratada deverá manter as áreas de trabalho devidamente sinalizadas, isoladas e organizadas, especialmente nas intervenções realizadas em vias públicas e locais de circulação de pedestres.
4.4.3. Deverão ser adotadas todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, pedestres, usuários das vias, moradores, veículos e terceiros eventualmente expostos às atividades.
4.4.4. A contratada deverá observar as normas de segurança e saúde do trabalho, fornecendo aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.
4.4.5. Eventuais interdições ou alterações temporárias de circulação deverão ser previamente planejadas e realizadas de maneira a reduzir os impactos sobre a população.

4.5. Requisitos de acessibilidade

4.5.1. Os serviços relacionados à execução ou recuperação de calçadas, rampas, travessias e demais elementos destinados à circulação de pedestres deverão observar a legislação e as normas técnicas aplicáveis à acessibilidade e mobilidade urbana.
4.5.2. As intervenções deverão buscar assegurar condições adequadas de circulação, segurança e autonomia às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.6. Requisitos ambientais

4.6.1. A contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução.
4.6.2. Os resíduos provenientes das obras deverão ser coletados, transportados, armazenados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável.
4.6.3. É vedado o descarte de resíduos, entulhos, materiais ou substâncias potencialmente contaminantes em vias públicas, terrenos baldios, cursos d'água, sistemas de drenagem ou locais não autorizados.
4.6.4. Deverão ser adotadas medidas para redução da emissão de poeira, ruídos, material particulado e demais impactos decorrentes da movimentação de máquinas, veículos e materiais.
4.6.5. A contratada deverá prevenir vazamentos ou derramamentos de combustíveis, óleos, lubrificantes e outros produtos capazes de causar contaminação do solo ou da água.

4.7. Requisitos de medição e pagamento

4.7.1. Considerando o regime de empreitada por preço unitário, os serviços serão pagos conforme os quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.
4.7.2. Os preços unitários apresentados pela contratada deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral dos respectivos serviços, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos, tributos, seguros, despesas indiretas e demais custos incidentes.
4.7.3. Não serão pagos serviços executados sem autorização, em desacordo com as especificações técnicas ou rejeitados pela fiscalização.
4.7.4. A contratada deverá apresentar a documentação necessária à comprovação dos serviços executados, conforme os critérios estabelecidos no contrato e seus anexos.

4.8. Requisitos de responsabilidade da contratada

4.8.1. A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços e pelos danos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução contratual.
4.8.2. Deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
4.8.3. Deverá corrigir, reparar, remover ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes da execução inadequada.
4.8.4. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, o prazo, a segurança ou a qualidade dos serviços.

4.9. Requisitos de sustentabilidade e durabilidade

4.9.1. Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser adotadas soluções que contribuam para a redução de desperdícios, racionalização do uso de recursos naturais, aumento da vida útil das estruturas e redução da geração de resíduos.
4.9.2. Os materiais e métodos construtivos deverão ser selecionados considerando sua adequação técnica, durabilidade e compatibilidade com as condições locais.
4.9.3. A execução deverá priorizar soluções que reduzam a necessidade de intervenções corretivas prematuras e contribuam para a conservação do patrimônio público.

4.10. Requisitos administrativos

4.10.1. A contratação será realizada mediante Concorrência Eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário.
4.10.2. A proposta deverá apresentar planilha orçamentária detalhada, com preços unitários e totais compatíveis com os serviços e quantitativos previstos.
4.10.3. A contratada deverá cumprir as obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no contrato, nos projetos e nos demais documentos que integram a contratação.
4.10.4. A execução somente poderá ser iniciada após a formalização contratual e a emissão da respectiva Ordem de Serviço.
4.10.5. Os requisitos estabelecidos neste item deverão ser interpretados de forma compatível com os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, não sendo admitidas exigências desnecessárias ou desproporcionais ao objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. Início da execução do objeto: a execução dos serviços terá início a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato, no cronograma físico-financeiro, nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.
5.1.2. A contratada deverá, previamente ao início dos serviços, realizar o planejamento das atividades e mobilizar os recursos humanos, materiais, equipamentos e demais meios necessários ao cumprimento do cronograma estabelecido.
5.1.3. A execução deverá observar rigorosamente a sequência e os métodos construtivos definidos nos documentos técnicos da contratação, sem prejuízo das orientações e determinações da fiscalização.
5.1.4. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Administração, mediante as respectivas Ordens de Serviço, nos locais indicados pelos setores competentes.
5.1.5. A contratada deverá manter as áreas de intervenção devidamente sinalizadas, isoladas, limpas e organizadas, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, pedestres, moradores, usuários das vias e terceiros.
5.1.6. Nas intervenções realizadas em vias públicas, a contratada deverá adotar medidas destinadas a minimizar os impactos sobre a circulação de veículos e pedestres, observando as orientações da fiscalização e dos órgãos competentes, quando aplicável.

5.1.7. Eventuais interferências, condições imprevistas ou situações que possam comprometer a execução dos serviços deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização, sendo vedada a alteração das soluções previstas nos documentos técnicos sem a devida autorização.
5.1.8. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, quando exigível, cabendo à contratada manter a equipe necessária durante toda a execução.

5.2. Materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios a serem disponibilizados

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, utensílios, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto, nas quantidades suficientes e em condições adequadas de utilização.
5.2.2. Os materiais, equipamentos e demais recursos empregados deverão ser compatíveis com a natureza dos serviços e suficientes para assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.
5.2.3. A contratada deverá promover a substituição imediata de materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios que apresentem defeitos, desgaste excessivo, inadequação ou qualquer condição que possa comprometer a qualidade, segurança ou continuidade dos serviços.
5.2.4. Os equipamentos e máquinas utilizados deverão estar em adequado estado de conservação e funcionamento, observando-se as normas de segurança aplicáveis.
5.2.5. Os materiais a serem empregados deverão atender rigorosamente aos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos da contratação, bem como às normas técnicas aplicáveis.
5.2.6. Não será admitida a utilização de materiais que apresentem características, desempenho ou qualidade inferiores aos especificados, salvo mediante autorização formal da Administração, quando tecnicamente admissível e sem prejuízo das condições originalmente estabelecidas.
5.2.7. Quando exigido pela fiscalização, a contratada deverá apresentar certificados, laudos, ensaios, fichas técnicas ou outros documentos que comprovem a conformidade dos materiais utilizados.
5.2.8. Os materiais deverão ser armazenados de maneira adequada, em locais que garantam sua conservação e evitem perdas, danos, contaminações ou deterioração.
5.2.9. A Administração poderá rejeitar materiais ou serviços que não atendam às especificações estabelecidas, cabendo à contratada realizar sua substituição ou correção, sem ônus adicional para o Município.

5.3. Condições específicas para execução dos serviços

5.3.1. A execução de pavimentação em blocos intertravados deverá observar as etapas construtivas previstas no projeto e nas especificações técnicas, incluindo, quando aplicável, preparação do terreno, regularização, execução de subleito, sub-base e base, assentamento dos blocos, rejuntamento, compactação e acabamento.
5.3.2. A execução e recuperação de calçadas deverão observar as dimensões, inclinações, níveis, materiais e demais parâmetros definidos nos documentos técnicos, assegurando condições adequadas de circulação e acessibilidade.
5.3.3. Os serviços de meio-fio deverão garantir adequado alinhamento, nivelamento, estabilidade e integração com os sistemas de pavimentação e drenagem.

5.3.4. Os serviços de drenagem deverão ser executados de forma a assegurar o adequado direcionamento e escoamento das águas pluviais, evitando acúmulo de água, erosões e danos às estruturas executadas.
5.3.5. As obras de arte e demais estruturas deverão ser executadas de acordo com os projetos estruturais e especificações técnicas correspondentes, quando aplicáveis.
5.3.6. Os dispositivos de acessibilidade deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislação aplicáveis, garantindo condições adequadas de segurança, autonomia e circulação.
5.3.7. Ao término de cada intervenção, a contratada deverá realizar a limpeza da área, retirar materiais excedentes e resíduos e promover a recomposição das áreas eventualmente afetadas pela execução.

5.4. Especificação da garantia dos serviços

5.4.1. A contratada deverá garantir a qualidade, segurança, estabilidade, funcionalidade e durabilidade dos serviços executados, respondendo pelos vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução inadequada, observados os prazos e responsabilidades estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código Civil e demais legislação aplicável.
5.4.2. Nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra ou do serviço, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, quando aplicável à natureza dos serviços executados.
5.4.3. Durante o período de garantia, constatados vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidades imputáveis à contratada, esta deverá realizar, às suas expensas, os reparos, correções, reconstruções ou substituições necessários, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei e no contrato.
5.4.4. A garantia legal ou contratual não será prejudicada pelo recebimento provisório ou definitivo dos serviços, permanecendo a contratada responsável pelas obrigações que lhe sejam legalmente atribuídas.
5.4.5. A previsão de garantia deverá ser interpretada em conjunto com as disposições do Código Civil e da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à responsabilidade da contratada pela adequada execução, solidez e segurança das obras e serviços de engenharia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Fiscalização

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as atribuições e responsabilidades estabelecidas no instrumento contratual.
6.1.2. A fiscalização deverá acompanhar a execução de forma permanente, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a conformidade dos serviços executados, os quantitativos efetivamente realizados, os prazos estabelecidos e os padrões de qualidade exigidos.
6.1.3. A fiscalização poderá solicitar informações, documentos, esclarecimentos, ensaios, registros fotográficos e demais elementos necessários à adequada verificação da execução contratual.
6.1.4. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à contratada, com indicação das providências necessárias para sua correção.

6.1.5. A fiscalização poderá determinar a correção, reparação, remoção ou refazimento de serviços executados em desacordo com o projeto, memorial descritivo, especificações técnicas ou demais documentos da contratação.
6.1.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pelos danos causados à Administração ou a terceiros e pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais decorrentes da contratação.

6.2. Fiscalização Técnica

6.2.1. A fiscalização técnica será exercida por profissional ou equipe tecnicamente habilitada, formalmente designada pela Administração, competindo-lhe acompanhar e verificar a execução dos serviços sob o aspecto técnico e de engenharia.
6.2.2. Compete à fiscalização técnica, especialmente:

a) acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro;

b) verificar a qualidade e adequação dos materiais empregados;

c) acompanhar os métodos construtivos utilizados pela contratada;

d) verificar os quantitativos efetivamente executados;

e) acompanhar a execução das etapas de pavimentação, calçadas, meio-fio, drenagem, obras de arte e dispositivos de acessibilidade;

f) verificar o cumprimento das normas técnicas aplicáveis;

g) acompanhar a realização de ensaios, testes e controles tecnológicos previstos ou determinados pela fiscalização;

h) avaliar a necessidade de correção ou refazimento de serviços executados em desconformidade;

i) acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

j) realizar ou acompanhar as medições dos serviços executados;

k) emitir informações e relatórios técnicos necessários à gestão do contrato;

l) registrar ocorrências e comunicar ao gestor situações que possam comprometer o prazo, custo, qualidade ou segurança da execução;

m) verificar as condições de segurança das áreas de intervenção;

n) acompanhar a adoção das medidas ambientais previstas para a execução;

o) subsidiar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, quando cabível.

6.2.3. A fiscalização técnica deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer situação que possa caracterizar descumprimento contratual ou demandar providência administrativa.

6.3. Fiscalização Administrativa

6.3.1. A fiscalização administrativa será exercida por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração, competindo-lhe acompanhar os aspectos administrativos, documentais e financeiros relacionados à execução contratual.

6.3.2. Compete à fiscalização administrativa, especialmente:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da contratada;

b) acompanhar a regularidade da documentação necessária à execução contratual;

c) verificar a apresentação dos documentos necessários ao processamento das medições e pagamentos;

d) acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, na forma prevista no contrato e na legislação;

e) acompanhar a vigência das garantias contratuais, quando exigidas;

f) controlar os prazos de vigência, execução, reajustamento e demais marcos contratuais;

g) acompanhar a formalização de alterações contratuais, apostilamentos, reajustes, repactuações ou demais ocorrências administrativas, quando cabíveis;

h) verificar a regularidade das notas fiscais e demais documentos necessários ao pagamento;

i) manter organizado o processo de acompanhamento da execução contratual;

j) comunicar ao gestor qualquer irregularidade administrativa identificada.

6.3.3. A fiscalização administrativa deverá atuar de forma integrada com a fiscalização técnica, especialmente nos procedimentos de medição, pagamento e registro das ocorrências contratuais.

6.4. Gestor do Contrato

6.4.1. O gestor do contrato será formalmente designado pela autoridade competente e será responsável pela coordenação geral do acompanhamento da execução contratual, promovendo a articulação entre a fiscalização técnica, a fiscalização administrativa e a contratada.

6.4.2. Compete ao gestor do contrato, especialmente:

a) coordenar e acompanhar as atividades de fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

c) analisar e encaminhar as ocorrências comunicadas pelos fiscais;

d) assegurar a manutenção dos registros relativos à execução contratual;

e) acompanhar o cumprimento dos prazos e do cronograma físico-financeiro;

f) receber e analisar os relatórios elaborados pelos fiscais;

g) adotar ou encaminhar à autoridade competente as providências necessárias diante de descumprimentos contratuais;

h) acompanhar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento;

i) promover, quando cabível, a instrução dos processos relativos a alterações contratuais, reajustes, prorrogações e demais ocorrências;

j) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

k) comunicar à autoridade competente situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

l) coordenar os procedimentos relacionados ao recebimento do objeto;

m) assegurar que sejam observados os requisitos estabelecidos no edital, Termo de Referência, projetos, contrato e demais documentos da contratação;

n) manter o histórico de gerenciamento do contrato, contendo registros formais das ocorrências, alterações e providências adotadas;

o) propor, quando necessário, a aplicação das sanções administrativas cabíveis, mediante adequada instrução do processo;

p) adotar as providências necessárias para o encerramento do contrato e arquivamento dos documentos pertinentes.

6.4.3. O gestor deverá promover a comunicação formal entre a Administração e a contratada, especialmente quando forem necessárias providências que possam repercutir sobre prazo, custo, qualidade ou condições de execução.
6.4.4. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser submetidas à autoridade competente, devidamente instruídas com os elementos técnicos e administrativos necessários.

6.5. Disposições gerais sobre a gestão e fiscalização

6.5.1. A gestão e fiscalização do contrato deverão observar os princípios do planejamento, eficiência, segregação de funções, transparência, controle, economicidade e interesse público.
6.5.2. Os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização deverão manter registros suficientes para demonstrar o acompanhamento da execução, incluindo, quando cabível, relatórios, medições, registros fotográficos, comunicações, notificações, documentos técnicos e demais elementos comprobatórios.
6.5.3. A contratada deverá facilitar o exercício da fiscalização, permitindo acesso aos locais de execução, fornecendo informações e documentos solicitados e atendendo às determinações regularmente emitidas pelos agentes competentes.
6.5.4. A designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização deverá ocorrer por ato formal da Administração, com indicação nominal dos servidores, respectivas funções e atribuições, antes do início da execução ou em momento definido pela legislação e pelo contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pela fiscalização, com base nos critérios de medição deste Termo de Referência e do Projeto Básico, podendo ser indicada a retenção ou glosa no pagamento nas hipóteses abaixo.
7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

Do recebimento

7.3. Mensalmente, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços efetivamente executados no período, separada por Ordem de Serviço, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, com indicação do logradouro ou trecho, das dimensões medidas e registro fotográfico.
7.4. Somente serão medidos os serviços concluídos e aceitos pela fiscalização, remunerados pelos preços unitários contratados aplicados às quantidades efetivamente executadas. O Cronograma Físico-Financeiro tem caráter estimativo, para fins de planejamento e acompanhamento.
7.5. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquele período da execução contratual, quando for o caso.
7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
7.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.
7.19. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
7.20. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
7.21. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
7.22. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
7.23. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.24. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.25. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.26. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.27. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.28. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
7.29. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.30. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
7.31. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.39. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (junho de 2026), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
7.40. Decorrido esse prazo, os preços unitários dos serviços remanescentes poderão ser reajustados, mediante apostilamento, pela variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI (FGV) entre o mês da data-base do orçamento e o mês do reajuste.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, expedida a menos de 30 dias.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias;
8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de feitos sobre falência bem como certidão de insolvência civil pessoa jurídica expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.
8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
8.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
8.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Qualificação Técnica

8.26. Para a correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:
8.27. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil ou Técnico Equivalente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou entidade equivalente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, sendo que o licitante vencedor por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar os respectivos vistos dos responsáveis técnicos no CREA e/ou CAU ou entidade equivalente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;

8.28. Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.
8.29. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à esta exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
8.30. comprovação de capacitação técnico-operacional, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 67, inc. II, parte inicial, da Lei Federal n° 14.133, de 2021), limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos:

SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE ORÇADA	QUANTIDADE A SER COMPROVADA (50%)
Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais	M	300	150
Pavimento em piso intertravado	M²	29.000	14.500
Caixa para boca de lobo em alvenaria	UNID	15	7
Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume – areia e pedra de mão	M³	250	125
Execução de passeio/calçada de concreto armado, 8 cm	M²	17.200	8.600
Assentamento de guia/meio-fio de concreto pré-fabricado	M	13.000	6.500
Execução de sarjeta de concreto moldada in loco	M	12.700	6.350
Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto	M²	1.050	525

8.30.1. As parcelas acima foram definidas como de maior relevância técnica para a aferição da capacidade da empresa e do profissional, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O objeto abrange pavimentação, calçadas, meio-fio, drenagem, obras de arte e acessibilidade; as parcelas de tubos de concreto, caixa para boca de lobo, pedra argamassada e piso podotátil, embora de valor individual inferior a 4%, caracterizam tecnicamente os sistemas de drenagem, obras de arte, passagem molhada e acessibilidade, que em conjunto representam parcela significativa do objeto (7,25% para drenagem, obras de arte e passagem molhada) e cuja execução inadequada compromete a funcionalidade, a durabilidade e a segurança das intervenções. A exigência limita-se a 50% dos quantitativos e admite o somatório de atestados e a comprovação por serviços similares.
8.31. A licitante poderá apresentar 01 (um) atestado com todos os itens (em conjunto) ou 01 (um) ou mais atestados para cada item requerido (isolado), sendo admitido o somatório de atestados relativos a um mesmo serviço para o atingimento dos quantitativos mínimos exigidos. Serão aceitos atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à de cada parcela, nos termos do art. 67, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao Agente de Contratação, com apoio técnico da SEINFRA, aferir motivadamente a similaridade.
8.32. Comprovação de capacitação técnico-profissional, através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do

objeto da licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo a seguir definidas.

SERVIÇO	UNID.
Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais	M
Pavimento em piso intertravado	M²
Caixa para boca de lobo em alvenaria	UNID
Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume – areia e pedra de mão	M³
Execução de passeio/calçada de concreto armado, 8 cm	M²
Assentamento de guia/meio-fio de concreto pré-fabricado	M
Execução de sarjeta de concreto moldada in loco	M
Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto	M²

8.33. O vínculo poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
8.34. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
8.35. Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.
8.36. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
8.37. Certificação vigente da empresa licitante no PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat), no âmbito do SiAC – Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil, para obras viárias.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 11.959.723,66 (onze milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela anexa.
9.2. Para os custos adotados, foram utilizadas as bases **SINAPI (Bahia, 06/2026, não desonerado) e ORSE (06/2026)**, além de composições próprias com origem demonstrada nas composições analíticas, com BDI de 24,93% e encargos sociais de 115,54% (horistas) e 71,46% (mensalistas). O valor estimado de cada serviço e a data-base estão descritos no orçamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 02.03.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento; Projetos/Atividades 15.451.007.1.007 – Pavimentação e Urbanismo de Vias e Logradouros e 15.451.007.1.028 – Ampliação e Melhoria de Sinalização nas Vias Públicas; Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte 1500.

10.2. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro, a despesa será empenhada por exercício, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, e a parcela do exercício seguinte dependerá de dotação na respectiva Lei Orçamentária Anual.

Formosa do Rio Preto – BA, 12 de novembro de 2026.

Ed Wilson Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Serviços públicos e Saneamento

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, CALÇADAS, MEIO-FIO, SISTEMAS DE DRENAGEM, OBRAS DE ARTE E DISPOSITIVOS DE ACESSIBILIDADE, INCLUINDO SERVIÇOS CONSTRUTIVOS, CORRETIVOS E PREVENTIVOS EM VIAS, LOGRADOUROS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO – BAHIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. Descrição da necessidade

A contratação justifica-se pela necessidade de o Município de Formosa do Rio Preto – Bahia assegurar condições adequadas de infraestrutura, mobilidade urbana, segurança, acessibilidade e conservação dos espaços públicos, considerando a necessidade contínua de execução de serviços de pavimentação, recuperação e manutenção de vias e praças, bem como de seus respectivos sistemas de drenagem e dispositivos complementares.

A utilização cotidiana das vias públicas, associada à ação das chuvas, ao tráfego de veículos, ao desgaste natural dos materiais e à ocorrência de intervenções e reparos pontuais, provoca, ao longo do tempo, o surgimento de deformações, fissuras, desagregações, erosões, obstruções e demais patologias que comprometem a funcionalidade e a segurança da infraestrutura urbana.

Da mesma forma, a deficiência ou deterioração de calçadas, meio-fios, sistemas de drenagem e dispositivos de acessibilidade pode dificultar a circulação de pedestres, especialmente de pessoas com mobilidade reduzida, além de favorecer o acúmulo e o escoamento inadequado de águas pluviais, contribuindo para a deterioração acelerada das vias e dos espaços públicos.

Nesse cenário, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com capacidade técnica e operacional para executar intervenções construtivas, corretivas e preventivas, contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços.

A contratação permitirá ao Município atender às demandas de infraestrutura de forma planejada e tecnicamente adequada, evitando a paralisação ou deterioração excessiva de vias e espaços públicos e reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais de maior complexidade e custo.

Assim, a medida apresenta-se necessária para preservar o patrimônio público, garantir a segurança e a acessibilidade dos usuários, melhorar as condições de mobilidade urbana e assegurar a adequada funcionalidade das vias e praças municipais, atendendo ao interesse público e às necessidades da população de Formosa do Rio Preto – Bahia.

3. Requisitos da contratação

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários à adequada execução dos serviços de engenharia objeto deste Estudo Técnico Preliminar, de modo a assegurar a qualidade, a segurança, a durabilidade e a funcionalidade das intervenções realizadas.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços, dispondo de profissionais habilitados, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, normas técnicas aplicáveis e demais documentos que integrarão a contratação, observando-se as determinações da fiscalização municipal.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

a) execução dos serviços por empresa legalmente constituída e regularmente habilitada para o desempenho das atividades objeto da contratação;

b) comprovação da qualificação técnica profissional e operacional exigida no instrumento convocatório, mediante documentação compatível com a natureza e a complexidade dos serviços;

c) disponibilização de responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo perante o respectivo Conselho Profissional, quando exigível, para acompanhamento e responsabilidade pela execução dos serviços;

d) fornecimento, pela contratada, de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, máquinas, acessórios e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, salvo aqueles expressamente atribuídos ao Município;

e) execução dos serviços em estrita observância às normas técnicas da ABNT, às normas e regulamentações dos órgãos competentes e à legislação aplicável à execução de obras e serviços de engenharia;

f) observância das normas de segurança e saúde do trabalho, inclusive quanto ao fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços;

g) adoção de medidas destinadas a garantir a segurança de pedestres, trabalhadores e usuários das vias, especialmente durante a execução de intervenções em logradouros públicos;

h) manutenção das áreas de intervenção devidamente organizadas, sinalizadas e protegidas durante a execução dos serviços, de modo a minimizar riscos e transtornos à população;

i) execução das intervenções de forma a garantir a adequada acessibilidade, observando-se a legislação e as normas técnicas aplicáveis às calçadas, rampas, travessias e demais dispositivos destinados à circulação de pessoas;

j) utilização de materiais novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações estabelecidas nos documentos técnicos da contratação, não sendo admitida a utilização de materiais que comprometam a qualidade, segurança ou durabilidade dos serviços;

k) realização dos serviços de pavimentação, calçadas, meio-fio, drenagem, obras de arte e demais intervenções de acordo com os quantitativos, métodos executivos e especificações estabelecidos pela Administração;

l) responsabilidade da contratada pela adequada execução, conservação e correção dos serviços realizados, inclusive quanto à reparação de eventuais falhas ou vícios decorrentes de execução inadequada, na forma da legislação e do contrato;

m) cumprimento dos prazos de execução estabelecidos no cronograma físico-financeiro e nas respectivas ordens de serviço;

n) sujeição dos serviços à fiscalização e ao acompanhamento da Administração Municipal, sem que isso exclua ou reduza a responsabilidade técnica e contratual da empresa executora;

o) realização das medições com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os critérios definidos na planilha orçamentária, no projeto e no contrato;

p) adoção de práticas que promovam a adequada gestão dos resíduos provenientes da execução dos serviços, observando-se a legislação ambiental e as normas aplicáveis;

q) apresentação, quando exigível, dos documentos de responsabilidade técnica correspondentes aos serviços executados, bem como demais documentos necessários ao regular acompanhamento da contratação.

A contratação deverá ainda observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, isonomia, competitividade, segurança e sustentabilidade, buscando-se a obtenção da solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração, sem imposição de requisitos que não sejam indispensáveis à execução satisfatória do objeto.

3.1 Garantia da contratação

Será exigida garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite do art. 98 da mesma Lei.

3.2 Vistoria

3.2.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

3.2.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.2.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.2.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.2.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.3 Padrões mínimos de qualidade

Os serviços objeto da contratação deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, funcionalidade e durabilidade compatíveis com sua natureza e finalidade, assegurando que as intervenções realizadas nas vias, praças e demais espaços públicos do Município de Formosa do Rio Preto – Bahia apresentem condições adequadas de utilização e conservação.

Para tanto, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) execução dos serviços em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes da contratação;

b) utilização de materiais novos, de qualidade comprovada e compatíveis com as especificações técnicas, normas aplicáveis e finalidade de cada serviço;

c) observância das Normas Técnicas da ABNT, das normas dos órgãos e entidades competentes e da legislação aplicável aos serviços de engenharia;

d) execução das pavimentações de forma a garantir regularidade, estabilidade, resistência, adequado nivelamento e capacidade de suporte, compatíveis com as condições de utilização das vias e espaços públicos;

e) execução de calçadas e demais áreas destinadas à circulação de pedestres garantindo segurança, continuidade, regularidade, conforto e acessibilidade, observadas as normas técnicas pertinentes;

f) execução de meio-fio, sistemas de drenagem e demais elementos complementares com adequado alinhamento, nivelamento, dimensionamento e funcionamento, de modo a assegurar a correta condução e o escoamento das águas pluviais;

g) utilização de técnicas e métodos executivos adequados, evitando-se a ocorrência de recalques, desagregações, deformações, erosões, fissuras ou outros defeitos decorrentes de execução inadequada;

h) realização dos serviços de recuperação e manutenção de modo a restabelecer as condições adequadas de funcionalidade, segurança e durabilidade das estruturas existentes;

i) observância dos requisitos de segurança do trabalho e sinalização das áreas de intervenção, especialmente em locais com circulação de veículos e pedestres;

j) correção, pela contratada, de eventuais serviços executados em desconformidade com as especificações, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato;

k) realização dos serviços sob acompanhamento e fiscalização do Município, mediante profissional(is) devidamente habilitado(s), cabendo à fiscalização verificar a conformidade dos serviços executados com os padrões estabelecidos;

l) garantia de que os serviços concluídos apresentem acabamento adequado, qualidade técnica e condições de uso, não sendo aceitos serviços que apresentem defeitos, vícios aparentes ou execução em desacordo com os documentos técnicos da contratação.

Os padrões mínimos de qualidade deverão ser considerados requisitos indispensáveis para o recebimento dos serviços, ficando a aceitação e o pagamento condicionados à comprovação de sua execução em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

3.4 Requisitos gerais

A execução do objeto deverá atender aos requisitos gerais necessários à adequada prestação dos serviços de engenharia, garantindo a qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e regularidade das intervenções realizadas nas vias, praças e demais espaços públicos do Município de Formosa do Rio Preto – Bahia.

Constituem requisitos gerais da contratação:

a) a execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação;

b) a contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como atender aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital;

c) a contratada deverá comprovar qualificação técnica compatível com o objeto, nos limites e condições estabelecidos no instrumento convocatório, demonstrando capacidade para execução dos serviços de engenharia previstos;

d) os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, observadas as exigências de registro e responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente;

e) caberá à contratada disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, salvo aqueles expressamente atribuídos à Administração;

f) os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos, sendo vedada a utilização de materiais que comprometam a segurança, funcionalidade ou durabilidade dos serviços;

g) deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT, a legislação aplicável, as normas de segurança e saúde do trabalho e demais regulamentações pertinentes às atividades desenvolvidas;

h) a contratada deverá adotar medidas adequadas para garantir a segurança dos trabalhadores, pedestres, usuários das vias e demais pessoas que possam ser afetadas pela execução dos serviços;

i) as áreas de intervenção deverão permanecer devidamente sinalizadas, isoladas e organizadas, especialmente quando os serviços forem realizados em vias públicas ou locais de circulação de pessoas;

j) os serviços deverão ser executados de forma a minimizar impactos sobre a circulação de veículos e pedestres, adotando-se, quando necessário, medidas de organização e controle do tráfego;

k) deverão ser observadas as exigências legais e técnicas relativas à acessibilidade, especialmente na execução e recuperação de calçadas, rampas, travessias e demais dispositivos destinados à circulação de pedestres;

l) a execução deverá observar as boas práticas de gestão ambiental e gerenciamento dos resíduos da construção civil, com destinação adequada dos resíduos gerados;

m) a contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

n) os serviços serão executados mediante orientação, acompanhamento e fiscalização da Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução e pela qualidade dos serviços;

o) os serviços deverão ser medidos e pagos conforme os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os critérios estabelecidos no projeto, na planilha orçamentária e no contrato;

p) eventuais serviços executados em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, às suas expensas, quando decorrentes de falhas de execução ou utilização inadequada de materiais;

q) a contratada deverá comunicar à fiscalização quaisquer situações que possam comprometer a execução, a qualidade, a segurança ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

r) a execução deverá respeitar os prazos, etapas e condições estabelecidos no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e demais documentos contratuais;

s) ao final de cada intervenção, a área deverá ser entregue em adequadas condições de limpeza, segurança, funcionalidade e utilização, com a retirada de materiais, equipamentos, resíduos e demais elementos decorrentes da execução.

Os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para assegurar a adequada execução do objeto, preservando-se, simultaneamente, a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais à natureza e à complexidade dos serviços contratados.

4. Levantamento de mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, com avaliação de sua viabilidade técnica e econômica e posterior justificativa da solução escolhida.

Para a presente contratação, foram consideradas as características dos serviços pretendidos, a natureza predominantemente operacional e executiva das intervenções e a necessidade de utilização de mão de obra especializada, equipamentos, máquinas, materiais e conhecimentos técnicos próprios da área de engenharia.

Foram analisadas, em especial, as seguintes alternativas:

a) Execução direta pela Administração:

Consistiria na realização dos serviços com utilização de servidores, equipamentos, máquinas, materiais e estrutura própria do Município. Essa alternativa não se mostra adequada, considerando a necessidade de disponibilidade permanente de equipe especializada, equipamentos e máquinas compatíveis com os diversos serviços de pavimentação, drenagem, calçadas, meio-fio, obras de arte e acessibilidade, além da necessidade de atendimento de demandas simultâneas e variáveis.

b) Contratação individualizada de diferentes empresas para cada tipo de serviço:

Embora tecnicamente possível, essa alternativa implicaria a multiplicação de contratos, procedimentos de fiscalização, medições e estruturas administrativas, além de poder dificultar a coordenação entre serviços diretamente interdependentes, como pavimentação, drenagem, meio-fio e acessibilidade. Tal modelo também poderá reduzir os ganhos de escala e aumentar os custos administrativos da contratação.

c) Contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços:

Consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com capacidade para executar os serviços previstos de forma coordenada e conforme as demandas e especificações estabelecidas pela Administração. Essa alternativa permite concentrar em uma única contratação a execução das intervenções necessárias, possibilitando maior padronização, integração entre os diferentes serviços, melhor acompanhamento pela fiscalização e maior eficiência na gestão contratual.

Após a análise das alternativas, considera-se tecnicamente e economicamente mais adequada a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução integrada das intervenções previstas, mediante procedimento de Concorrência Eletrônica, observados os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais elementos que comporão a contratação.

A solução escolhida mostra-se compatível com a realidade do mercado, uma vez que os serviços de pavimentação, drenagem, calçadas, meio-fio, obras de arte e acessibilidade são usualmente executados por empresas especializadas do setor de construção civil e engenharia, mediante fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e demais recursos necessários.

Ressalta-se que a escolha da solução não deverá resultar na imposição de requisitos de habilitação ou condições de execução desnecessariamente restritivos à participação de empresas potencialmente aptas, devendo ser preservados os princípios da competitividade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade. A própria orientação aplicável ao ETP recomenda a revisão de requisitos que possam restringir indevidamente o universo de fornecedores.

Para a formação do orçamento estimativo da contratação, por se tratar de obra/serviços de engenharia, deverão ser observados os parâmetros legalmente estabelecidos, especialmente os

sistemas oficiais de referência aplicáveis, como SINAPI e, quando pertinente, SICRO, além dos demais parâmetros admitidos pela legislação, com incidência do BDI e dos encargos sociais cabíveis.

Conclusão do levantamento: diante das alternativas avaliadas, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução que melhor atende ao interesse público, conciliando viabilidade técnica, economicidade, capacidade operacional, qualidade da execução e eficiência administrativa, sendo adequada para o atendimento das necessidades de infraestrutura urbana do Município de Formosa do Rio Preto – Bahia.

4.1. Regime de execução "Empreitada por preço unitário"

Considerando a natureza do objeto e as características dos serviços de engenharia a serem contratados, recomenda-se a adoção do regime de execução por Empreitada por Preço Unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha desse regime mostra-se adequada em razão da natureza dos serviços previstos, que compreendem intervenções de pavimentação em blocos intertravados, execução e recuperação de calçadas, meio-fio, sistemas de drenagem, obras de arte, acessibilidade e demais serviços correlatos, cujos quantitativos efetivamente executados poderão apresentar variações em relação às estimativas iniciais, conforme as condições encontradas em campo e as necessidades identificadas durante a execução contratual.

Na empreitada por preço unitário, a contratação estabelece preços unitários para cada serviço ou item previsto na planilha orçamentária, sendo o pagamento realizado com base nos quantitativos efetivamente executados e devidamente medidos e aceitos pela fiscalização, observados os preços contratados.

A adoção desse regime proporciona maior adequação às características do objeto, especialmente porque determinadas intervenções somente podem ter seus quantitativos precisamente definidos após a execução ou durante o desenvolvimento dos serviços, como ocorre, por exemplo, em serviços de escavação, remoção e recomposição de pavimentos, execução de drenagem, recuperação de calçadas, meio-fio e demais intervenções de manutenção e recuperação da infraestrutura urbana.

Além disso, o regime permite que a Administração pague somente pelos serviços efetivamente realizados, evitando o pagamento por quantitativos estimados que eventualmente não sejam necessários, ao mesmo tempo em que possibilita a execução das intervenções de acordo com as necessidades concretamente identificadas.

A medição dos serviços deverá ser realizada pela fiscalização do Município, observando-se os critérios estabelecidos no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

Os quantitativos constantes da planilha orçamentária terão caráter estimativo para fins de planejamento e composição do valor da contratação, não constituindo garantia de execução integral de todos os quantitativos previstos, ficando a realização dos serviços condicionada às necessidades da Administração, às ordens de serviço e à efetiva execução e aceitação pela fiscalização.

Dessa forma, a Empreitada por Preço Unitário mostra-se como o regime mais adequado para a presente contratação, por conferir maior flexibilidade à Administração diante da variabilidade dos

quantitativos, permitir o controle efetivo das medições e assegurar que os pagamentos correspondam aos serviços efetivamente executados, contribuindo para a economicidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

4.2. Da complexidade técnica: "obra comum de engenharia"

O objeto da presente contratação enquadra-se como obra comum de engenharia, considerando a natureza dos serviços a serem executados, os quais envolvem técnicas construtivas amplamente conhecidas e utilizadas no setor da construção civil, não apresentando, em princípio, elevado grau de complexidade técnica ou metodologias executivas singulares que demandem soluções inovadoras ou conhecimentos de caráter excepcional.

Os serviços previstos compreendem, entre outros, pavimentação em blocos intertravados, execução e recuperação de calçadas, meio-fio, drenagem, obras de arte e dispositivos de acessibilidade, além de intervenções de natureza construtiva, corretiva e preventiva em vias e praças públicas.

Embora os serviços exijam conhecimento técnico, planejamento, mão de obra qualificada, equipamentos adequados e acompanhamento por profissional habilitado, suas características permitem a definição objetiva dos métodos executivos, padrões de desempenho, materiais, quantitativos, critérios de medição e requisitos de qualidade, mediante projetos, memoriais, especificações técnicas e planilhas orçamentárias.

A classificação como obra comum de engenharia não significa ausência de responsabilidade técnica ou de requisitos de qualificação profissional. Ao contrário, a execução deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes, as regras de segurança do trabalho e as determinações da fiscalização municipal, devendo a contratada manter profissional legalmente habilitado para a responsabilidade técnica pelos serviços.

Nesse sentido, a contratação poderá estabelecer especificações objetivas e parâmetros de qualidade suficientes para permitir a comparação das propostas e a adequada fiscalização da execução, sem necessidade de exigir soluções técnicas excepcionais ou metodologias diferenciadas.

Diante dessas características, conclui-se que o objeto apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo tecnicamente possível sua caracterização como obra comum de engenharia, nos termos da legislação aplicável.

A classificação também se mostra compatível com a adoção da Concorrência Eletrônica, observando-se o enquadramento jurídico do objeto, o regime de execução por empreitada por preço unitário e os demais elementos definidos no planejamento da contratação.

4.3. Forma de seleção do fornecedor e modalidade de licitação

Considerando a natureza do objeto, sua classificação como obra comum de engenharia, o regime de execução por empreitada por preço unitário e a necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços, a seleção do fornecedor deverá ocorrer mediante licitação, na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção da Concorrência Eletrônica mostra-se adequada às características do objeto, uma vez que se trata de contratação de serviços de engenharia cujo escopo, requisitos técnicos, padrões de qualidade, quantitativos, critérios de medição e condições de execução podem ser objetivamente definidos nos documentos que integrarão o processo licitatório.

O procedimento eletrônico contribui para a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de empresas potencialmente aptas à execução do objeto, independentemente de sua localização, além de conferir maior transparência, eficiência e celeridade ao procedimento.

A seleção do fornecedor deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, igualdade, competitividade, economicidade e julgamento objetivo, bem como os demais princípios previstos na legislação aplicável.

Como critério de julgamento, recomenda-se a adoção do menor preço, considerando-se o valor global da contratação, observadas as condições e os preços unitários constantes da planilha orçamentária. A proposta vencedora deverá apresentar condições de execução compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, não sendo suficiente a simples oferta do menor preço quando não atendidos os requisitos técnicos e demais condições previstas no edital.

A habilitação dos licitantes deverá contemplar, na medida necessária e proporcional ao objeto, a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, especialmente quanto à capacidade da empresa e dos profissionais responsáveis para execução dos serviços de engenharia.

A qualificação técnica deverá ser definida de forma proporcional à complexidade e às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, evitando-se exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

Dessa forma, a Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, apresenta-se como solução adequada para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a necessária competitividade entre os fornecedores e, simultaneamente, a contratação de empresa que demonstre capacidade suficiente para executar os serviços com qualidade, segurança e observância das especificações estabelecidas.

4.4. Do critério de julgamento: “menor preço global”

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de execução integrada dos serviços de engenharia previstos, adota-se como critério de julgamento da licitação o menor preço global, observadas as condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

A adoção do menor preço global mostra-se adequada em razão da interdependência entre os diversos serviços que compõem a contratação, abrangendo pavimentação em blocos intertravados, calçadas, meio-fio, drenagem, obras de arte, acessibilidade e demais intervenções correlatas. A execução coordenada desses serviços por uma única empresa favorece a compatibilidade entre as etapas, a padronização dos procedimentos construtivos e a responsabilização pela execução integral do objeto.

O julgamento pelo menor preço global permitirá à Administração comparar objetivamente as propostas apresentadas, selecionando aquela que, atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas no edital, apresentar o menor valor total para a execução do objeto.

A adoção desse critério não afastará a necessidade de análise da exequibilidade da proposta, especialmente dos preços unitários que compõem a planilha orçamentária, devendo ser observados os parâmetros legais e os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

Embora o julgamento ocorra pelo valor global, a proposta deverá apresentar planilha orçamentária detalhada, com os respectivos preços unitários e quantitativos, permitindo à Administração verificar a compatibilidade dos valores ofertados com o orçamento estimativo, realizar as medições durante a execução e efetuar os pagamentos com base nos serviços efetivamente executados.

Considerando que o regime de execução será por empreitada por preço unitário, os preços unitários ofertados pelo licitante vencedor constituirão referência para a medição e o pagamento dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os quantitativos e demais condições contratuais.

A escolha do menor preço global mostra-se, portanto, compatível com a solução pretendida e com o regime de execução adotado, contribuindo para a economicidade, eficiência, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da observância dos requisitos de qualidade e capacidade técnica necessários à adequada execução dos serviços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução, recuperação, manutenção e conservação de pavimentação em blocos intertravados, calçadas, meio-fio, sistemas de drenagem, obras de arte e dispositivos de acessibilidade, em vias, logradouros e praças públicas do Município de Formosa do Rio Preto – Bahia.

A contratação contemplará a execução de serviços de natureza construtiva, corretiva e preventiva, conforme as necessidades identificadas pela Administração, observando os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

A solução compreenderá o fornecimento, pela contratada, de mão de obra especializada, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa e adequada execução dos serviços, salvo aqueles expressamente atribuídos à Administração.

Os serviços poderão compreender, de acordo com as necessidades verificadas e os quantitativos previstos na planilha orçamentária, a implantação, recuperação ou manutenção de pavimentação em blocos intertravados; execução, recuperação e adequação de calçadas e meios-fios; implantação, recuperação e manutenção de dispositivos de drenagem; execução e recuperação de obras de arte; implantação e adequação de dispositivos de acessibilidade; além de outros serviços complementares necessários à perfeita execução das intervenções.

A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo os serviços remunerados de acordo com os quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela

fiscalização municipal, aplicando-se os preços unitários constantes da proposta vencedora e do contrato.

A contratação deverá ser estruturada de maneira a permitir que as diferentes etapas e componentes dos serviços sejam executados de forma integrada e coordenada, evitando incompatibilidades entre as intervenções de pavimentação, drenagem, calçadas, meio-fio e acessibilidade e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

A empresa contratada deverá manter responsável técnico habilitado e assegurar que todos os serviços sejam executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, legislação vigente, requisitos de segurança, padrões de qualidade e determinações da fiscalização, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e adequação das intervenções realizadas.

A solução também deverá contemplar a adoção de medidas destinadas à segurança dos trabalhadores, pedestres e usuários das vias, bem como a adequada sinalização e organização das áreas de intervenção e o gerenciamento dos resíduos provenientes da execução dos serviços.

Ao final de cada intervenção, os locais deverão ser entregues em condições adequadas de segurança, funcionalidade, limpeza, acessibilidade e utilização, com a correção, pela contratada, de eventuais falhas ou inconformidades identificadas pela fiscalização.

Dessa forma, a solução global proposta busca proporcionar ao Município uma estrutura contratual capaz de atender, de forma planejada e eficiente, às demandas de infraestrutura urbana, promovendo a melhoria da mobilidade, da acessibilidade, da segurança e da qualidade dos espaços públicos, além da conservação do patrimônio municipal e da adequada aplicação dos recursos públicos.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, o Município de Formosa do Rio Preto – Bahia busca alcançar resultados concretos relacionados à melhoria, recuperação, conservação e manutenção da infraestrutura urbana, assegurando condições adequadas de utilização das vias, praças e demais espaços públicos.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

a) melhorar as condições de trafegabilidade das vias públicas, mediante execução, recuperação e manutenção da pavimentação em blocos intertravados;

b) proporcionar maior segurança aos pedestres, mediante execução, recuperação e adequação de calçadas, meio-fio e demais elementos integrantes da infraestrutura urbana;

c) garantir melhores condições de acessibilidade, mediante implantação e adequação de rampas, calçadas, travessias e demais dispositivos destinados à circulação segura e autônoma de pessoas;

d) melhorar o sistema de drenagem urbana, mediante implantação, recuperação e manutenção dos dispositivos necessários ao adequado direcionamento e escoamento das águas pluviais;

e) reduzir a ocorrência e o agravamento de danos nas vias e espaços públicos, por meio da realização de ações preventivas e corretivas de forma planejada;

f) aumentar a vida útil das pavimentações e demais estruturas urbanas, mediante utilização de materiais adequados e execução dos serviços segundo as normas técnicas aplicáveis;

g) preservar o patrimônio público municipal, evitando a deterioração acelerada das estruturas existentes e a necessidade de intervenções emergenciais de maior complexidade e custo;

h) proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante contratação de empresa especializada, pagamento pelos serviços efetivamente executados e controle das medições pela fiscalização municipal;

i) assegurar maior padronização e qualidade técnica nas intervenções realizadas nas vias e praças do Município;

j) reduzir transtornos à população decorrentes de vias deterioradas, problemas de drenagem, calçadas inadequadas e ausência de dispositivos de acessibilidade;

k) possibilitar ao Município atender de maneira mais ágil e planejada às demandas de manutenção e recuperação da infraestrutura urbana, conforme as necessidades identificadas pela Administração;

l) promover a melhoria da mobilidade urbana e da qualidade dos espaços públicos, contribuindo para melhores condições de deslocamento e utilização pela população;

m) garantir que as intervenções sejam realizadas com observância dos requisitos de segurança, qualidade, durabilidade, acessibilidade e sustentabilidade aplicáveis aos serviços de engenharia.

Como resultado global, pretende-se estabelecer uma infraestrutura urbana mais segura, funcional, acessível, conservada e adequada às necessidades da população, mediante execução tecnicamente qualificada dos serviços e utilização eficiente dos recursos públicos.

A aferição dos resultados deverá ocorrer, especialmente, por meio do acompanhamento das medições, fiscalização da execução, verificação da qualidade dos serviços, cumprimento dos cronogramas e avaliação das condições das áreas após a conclusão das intervenções, observando-se os parâmetros estabelecidos no Projeto Básico e demais documentos da contratação.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à contratação e durante a execução do objeto, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para assegurar o adequado planejamento, acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços de engenharia.

Para tanto, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes providências:

a) elaboração e aprovação dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários à caracterização e execução do objeto;

b) realização do orçamento estimativo da contratação, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às obras e serviços de engenharia, utilizando-se, quando cabível, os sistemas oficiais de referência de preços;

c) elaboração do cronograma físico-financeiro, compatível com os serviços, quantitativos e prazos previstos para execução;

d) definição dos critérios de medição, fiscalização, pagamento, recebimento provisório e recebimento definitivo dos serviços;

e) designação formal de gestor e fiscais do contrato, com atribuições compatíveis com a natureza e complexidade do objeto;

f) verificação prévia das condições dos locais onde serão executadas as intervenções, sempre que necessária, visando subsidiar a programação dos serviços e identificar eventuais interferências ou condições específicas de execução;

g) adoção das providências necessárias para obtenção de licenças, autorizações, anuências ou demais documentos eventualmente exigíveis pelos órgãos competentes, quando aplicáveis ao objeto;

h) elaboração do instrumento convocatório e de seus anexos, estabelecendo de forma clara e objetiva as condições de participação, requisitos de habilitação, critérios de julgamento, condições de execução, obrigações das partes e critérios de medição e pagamento;

i) definição de requisitos de qualificação técnica proporcionais à natureza e à complexidade dos serviços, especialmente quanto à capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, evitando-se exigências excessivas ou restritivas à competitividade;

j) realização da licitação na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, observando-se o critério de julgamento pelo menor preço global e o regime de execução por empreitada por preço unitário;

k) disponibilização à empresa contratada, após a formalização do contrato, dos documentos técnicos necessários à execução dos serviços e emissão das respectivas ordens de serviço, conforme planejamento da Administração;

l) acompanhamento sistemático da execução contratual, com registro das ocorrências, verificação dos quantitativos executados e avaliação da conformidade dos serviços com os projetos e especificações;

m) fiscalização da utilização adequada dos materiais, equipamentos e técnicas construtivas, bem como do cumprimento das normas de segurança e das demais obrigações contratuais;

n) realização das medições somente após a efetiva execução dos serviços e sua aceitação pela fiscalização, observados os preços unitários contratados;

o) acompanhamento do cumprimento do cronograma físico-financeiro, adotando-se as medidas administrativas cabíveis diante de eventuais atrasos, paralisações ou desconformidades;

p) realização do recebimento dos serviços conforme os procedimentos estabelecidos no contrato, verificando-se previamente a sua qualidade, funcionalidade, segurança e conformidade técnica;

q) manutenção de registros e documentos relativos à execução contratual, incluindo ordens de serviço, medições, relatórios de fiscalização, registros fotográficos, comunicações e demais documentos pertinentes;

r) adoção de medidas para garantir a adequada sinalização e segurança das áreas de intervenção, especialmente em vias públicas com circulação de veículos e pedestres;

s) acompanhamento da adequada destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;

t) realização, quando necessário, de ações de comunicação e orientação à população acerca de interdições, alterações temporárias de circulação ou demais impactos decorrentes da execução das intervenções.

As providências previstas deverão ser implementadas de forma coordenada entre os setores responsáveis pelo planejamento, contratação, fiscalização e gestão contratual, de modo a assegurar que a execução ocorra com qualidade, segurança, eficiência, economicidade e observância do interesse público.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as possíveis contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto pretendido, considerando-se os serviços de engenharia destinados à pavimentação, recuperação e manutenção de vias e praças, incluindo calçadas, meio-fio, drenagem, obras de arte e dispositivos de acessibilidade.

Entende-se como contratações correlatas aquelas que possuem relação com o objeto, embora não sejam indispensáveis à sua execução, enquanto contratações interdependentes são aquelas cuja execução depende ou condiciona diretamente a realização da contratação principal.

Após análise das necessidades identificadas, não foram constatadas, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a solução proposta contempla, de forma integrada, os materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução dos serviços.

A eventual necessidade de serviços complementares que guardem relação com as intervenções poderá ser identificada durante a execução contratual, devendo, nessa hipótese, ser avaliada pela Administração quanto à sua necessidade, pertinência e possibilidade de execução no âmbito da contratação, sempre observados os limites e condições estabelecidos pela legislação aplicável.

Ressalta-se que eventuais intervenções ou serviços de responsabilidade de concessionárias de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, telecomunicações ou outros órgãos e entidades deverão ser previamente avaliados quando puderem interferir na execução das obras, cabendo à Administração promover, quando necessário, a articulação institucional pertinente.

Da mesma forma, caso determinadas intervenções dependam de autorizações, licenças, projetos específicos ou anuências de outros órgãos públicos, estas deverão ser providenciadas previamente ou durante a execução, conforme a natureza e as características de cada intervenção.

Assim, considerando o escopo definido para a contratação e os recursos previstos, conclui-se que não há, no presente momento, contratação correlata ou interdependente cuja realização seja condição indispensável para a execução do objeto, não sendo identificada necessidade de contratação adicional como requisito para a implementação da solução proposta.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de engenharia previstos nesta contratação poderá ocasionar impactos ambientais de natureza temporária e permanente, especialmente em razão da movimentação de máquinas e equipamentos, transporte e utilização de materiais, geração de resíduos da construção civil, movimentação de solo e intervenções no sistema de drenagem e no espaço urbano.

Considerando a natureza do objeto, os principais impactos ambientais potencialmente associados à execução dos serviços são:

a) geração de resíduos da construção civil, provenientes de demolições, remoções, escavações, cortes, substituição de pavimentos, calçadas, meio-fio e demais estruturas existentes;

b) emissão de poeira e material particulado, especialmente durante serviços de escavação, movimentação de solo, transporte e manuseio de materiais;

c) emissão de gases e ruídos decorrentes da utilização de máquinas, veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços;

d) alteração temporária das condições de circulação e uso dos espaços públicos, em razão da instalação de frentes de serviço, interdições e movimentação de equipamentos;

e) possibilidade de carreamento de sedimentos e materiais para sistemas de drenagem ou áreas adjacentes, especialmente durante serviços executados em períodos chuvosos;

f) eventual contaminação do solo ou da água decorrente de vazamentos ou derramamentos de combustíveis, óleos, lubrificantes ou outros produtos utilizados na execução dos serviços;

g) consumo de recursos naturais, água, energia e matérias-primas necessários à execução das intervenções.

Para minimizar, controlar e, quando possível, eliminar os impactos identificados, a contratada deverá adotar medidas de prevenção e controle ambiental compatíveis com a natureza dos serviços, incluindo:

a) realizar o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, observando a legislação e as normas aplicáveis;

b) evitar o descarte de resíduos, materiais, entulhos, concreto, argamassa, solo ou outros produtos em vias públicas, terrenos baldios, cursos d'água, sistemas de drenagem ou locais não autorizados;

c) adotar medidas para redução da emissão de poeira, especialmente mediante umidificação das áreas de trabalho quando tecnicamente necessária;

d) manter máquinas, veículos e equipamentos em condições adequadas de funcionamento, reduzindo a emissão excessiva de poluentes e ruídos;

e) realizar o armazenamento e manuseio de combustíveis, óleos, lubrificantes e demais produtos potencialmente contaminantes de maneira segura, evitando vazamentos e derramamentos;

f) adotar medidas para impedir o carreamento de sedimentos para galerias, bocas de lobo, canais, córregos ou demais sistemas de drenagem;

g) promover a adequada organização e limpeza das áreas de trabalho, retirando regularmente resíduos e materiais provenientes da execução;

h) racionalizar o consumo de água e demais recursos utilizados na execução dos serviços, evitando desperdícios;

i) realizar a recomposição das áreas eventualmente afetadas pela execução das intervenções, restabelecendo suas condições adequadas de utilização;

j) observar integralmente as normas ambientais, urbanísticas e de segurança aplicáveis, bem como eventuais licenças, autorizações ou condicionantes estabelecidas pelos órgãos competentes.

A fiscalização municipal deverá acompanhar o cumprimento das medidas ambientais previstas, podendo determinar a adoção de providências corretivas sempre que forem identificadas situações capazes de causar danos ao meio ambiente ou à segurança da população.

Ressalta-se que os impactos ambientais esperados são, em sua maioria, localizados e temporários, podendo ser adequadamente controlados mediante planejamento, utilização de técnicas construtivas apropriadas e adoção das medidas de prevenção e mitigação previstas.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se ambientalmente viável, desde que a execução observe a legislação vigente e as medidas de controle ambiental estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, contrato e demais documentos da contratação.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a memória de cálculo das quantidades estimadas. Por se tratar de contratação sob o regime de empreitada por preço unitário, com serviços de natureza construtiva, corretiva e preventiva executados sob demanda, os quantitativos da planilha orçamentária são estimativos. A localização, as dimensões e as quantidades reais de cada intervenção serão definidas nas respectivas Ordens de Serviço e apuradas nas medições, com memória de cálculo por logradouro ou trecho e registro fotográfico.

As quantidades principais (áreas de pista e de passeio, extensão de meio-fio e dispositivos de drenagem) foram estimadas pela SEINFRA a partir da demanda de intervenções identificada para o período de 12 (doze) meses. As demais quantidades foram obtidas a partir destas, pelas relações indicadas a seguir:

Item(ns)	Serviço	Quantidade estimada	Critério de estimativa
1.1–1.3	Demolições (meio-fio, concreto e alvenaria)	2.500 m; 100 m³; 100 m³	Estimativa da SEINFRA para remoção de meio-fio e estruturas existentes nos trechos a recuperar; a demolição de meio-fio corresponde a cerca de 19% da extensão de meio-fio novo prevista (13.000 m).
2.1	Levantamento topográfico	5.200 m	Extensão estimada de vias a levantar para locação e nivelamento das intervenções.
2.2 e 2.3	Container e encarregado geral	12 meses	Igual ao prazo de execução contratual (12 meses).
2.4	Placas de sinalização de obra	20 un	Estimativa de frentes de serviço simultâneas ao longo do contrato.
3.7 e 3.8	Pavimento intertravado (retangular e sextavado)	5.000 m² + 24.000 m² = 29.000 m²	Estimativa da SEINFRA da demanda de pavimentação e recomposição de vias no período de 12 meses (área de pista).
3.1	Escavação/abertura de caixa	9.000 m³	Corresponde a cerca de 0,31 m³ por m² de pista (29.000 m² × 0,31 m), relativo à abertura da caixa do pavimento.
3.2	Aterro sem aquisição de material	5.200 m³	Volume de aterro com reaproveitamento do material escavado (3.1), para acertos de greide.
3.3 e 3.4	Base e sub-base / cascalho	7.300 m³	Área de pista × espessura média de base e sub-base de 0,25 m (29.000 m² × 0,25 m ≈ 7.300 m³).
3.5 e 3.6	Carga e transporte do cascalho	7.300 m³; 219.000 m³×km	Carga igual ao volume de cascalho (3.4); transporte = 7.300 m³ × DMT de 30 km até a jazida.

Item(ns)	Serviço	Quantidade estimada	Critério de estimativa
3.9 e 3.10	Transporte de blocos intertravados	22.000 t×km; 29.000 t×km	Transporte dos blocos até as frentes de serviço, estimado em função da área de pista (29.000 m²), em vias pavimentadas e em leito natural.
4.1 e 4.6	Passeio de concreto e compactação	17.200 m²	Estimativa da SEINFRA da área de calçadas a executar ou recuperar; a compactação do solo é igual à área de passeio.
4.2	Meio-fio pré-fabricado	13.000 m	Estimativa da extensão de meio-fio a assentar nas vias atendidas.
4.3	Concreto para chumbamento (bolão) do meio-fio	650 m³	Extensão de meio-fio × 0,05 m³/m (13.000 m × 0,05 m³/m).
4.4 e 4.5	Aterro e transporte do passeio	2.600 m³; 45.000 m³×km	Aterro corresponde a cerca de 0,15 m³ por m² de passeio (17.200 m² × 0,15 m); transporte do material de aterro até as frentes de serviço.
4.7 e 4.9	Piso podotátil e rampas de acessibilidade	1.050 m²; 98 un	Estimativa do número de travessias e esquinas a adequar nas vias e praças atendidas.
4.8	Sarjeta de concreto	12.700 m	Extensão de meio-fio descontados acessos e rebaixos (13.000 m − 300 m).
5.1–5.4	Bocas de lobo, poços de visita, tampas e escavação	15 un cada; 200 m³	Estimativa de pontos críticos de alagamento a sanear no período.
6.1–6.10	Passagem molhada	conforme planilha	Dimensionamento estimado de uma estrutura de passagem molhada, com volumes de escavação, base, pedra argamassada, formas, armação e concreto indicados na planilha.
7.1–7.7	Rede de drenagem (tubos 400, 600 e 800 mm e serviços de vala)	100 m de cada diâmetro	Estimativa de trechos de rede pluvial a implantar ou substituir, com escavação, escoramento, reaterro e preparo de fundo de vala proporcionais.
7.8	Limpeza final de obra	46.200 m²	Soma das áreas de pista (29.000 m²) e de passeio (17.200 m²).
8.1–8.3	Sinalização e identificação de logradouros	100 + 40 placas; 140 suportes	Estimativa de placas de regulamentação/advertência e de identificação de logradouros; suportes = total de placas (100 + 40).

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R$ 11.959.723,66 (onze milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos)**, conforme planilha orçamentária, composições de custos, BDI e encargos sociais anexos, assim distribuído:

Item	Grupo de serviços	Valor (R$)	%
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS DE ENTULHO	78.688,00	0,66%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	158.548,24	1,33%
3	PAVIMENTAÇÃO DA PISTA	5.849.804,00	48,91%
4	PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	4.951.652,82	41,40%
5	OBRAS DE ARTE	207.050,00	1,73%
6	PASSAGEM MOLHADA	404.272,90	3,38%
7	DRENAGEM	256.169,50	2,14%
8	SINALIZAÇÃO	53.538,20	0,45%
	VALOR TOTAL	**11.959.723,66**	**100,00%**

O orçamento foi elaborado conforme o art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, com base prioritária no SINAPI (Bahia, data-base 06/2026, não desonerado) e, para os serviços sem correspondência no SINAPI, na tabela ORSE 06/2026. Foram adotadas composições próprias, com a origem de cada insumo e coeficiente demonstrada na planilha de composições analíticas:

a) CP-01 – Cascalho de cava (base e sub-base): insumo SINAPI 4743 (Bahia, 07/2026), preço posto jazida, sem frete; o transporte é remunerado nos itens 3.6 e 6.6;

b) CP-02 e CP-03 – Passeio de concreto e sarjeta: adaptadas das composições SINAPI 94995 e 94287, substituindo-se o concreto usinado por concreto fck 20 MPa preparado em obra com betoneira (SINAPI 94970), mantidos os demais coeficientes;

c) CP-04 – Rampa de acessibilidade: adaptada da composição ORSE 12214, substituindo-se o concreto usinado bombeado por concreto fck 25 MPa preparado em obra com betoneira (SINAPI 102476) e lançamento/adensamento (ORSE 7692);

d) CP-05 – Concreto para chumbamento (bolão) de meio-fio: concreto fck 25 MPa preparado em obra com betoneira (SINAPI 102476), acrescido de lançamento e adensamento (ORSE 7692).

A adoção de concreto preparado em obra com betoneira, em substituição ao concreto usinado, justifica-se pela dispersão das frentes de serviço e pelo pequeno volume unitário de cada intervenção, próprios de serviços de manutenção executados sob demanda, e pela distância das centrais dosadoras de concreto em relação ao Município.

O BDI adotado é de 24,93%, calculado conforme a metodologia do Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário. A parcela de ISS considera a alíquota de 5% prevista no Código Tributário e de Rendas do Município (Lei Municipal nº 90/2010), incidente sobre base de cálculo de 60% do valor dos serviços, em razão da dedução de 40% a título de materiais autorizada pelo art. 129, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 91/2019. Os encargos sociais adotados são de 115,54% (horistas) e 71,46% (mensalistas), sem desoneração.

12. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Conforme analisado no levantamento de mercado (item 4), a divisão do objeto em lotes ou contratos distintos não se mostra técnica nem economicamente vantajosa, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Os serviços de pavimentação, meio-fio, sarjeta, calçadas, drenagem e acessibilidade são executados de forma sequencial e interdependente em um mesmo trecho de via, de modo que sua separação entre diferentes contratadas comprometeria a responsabilidade técnica pelo conjunto, dificultaria a fiscalização e as medições e aumentaria os custos de mobilização. A competitividade é preservada pela exigência de qualificação técnica restrita às parcelas de maior relevância e pela possibilidade de apresentação de atestados por item isolado.

13. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação alinha-se ao planejamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento para a conservação e melhoria da infraestrutura urbana, devendo constar do Plano de Contratações Anual do Município, quando instituído, e ser compatibilizada com a Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nos elementos reunidos neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é necessária, tecnicamente viável e economicamente adequada ao atendimento do interesse público, recomendando-se seu prosseguimento mediante licitação na modalidade Concorrência, forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global e regime de execução de empreitada por preço unitário, pelo valor estimado de R$ 11.959.723,66.

Formosa do Rio Preto – BA, 12 de novembro de 2026.

Ed Wilson Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Serviços públicos e Saneamento

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.866/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO, Estado da Bahia, com sede na Praça da Matriz, nº 22, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.454/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Manoel Afonso de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], neste ato representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO], conforme atos constitutivos ou procuração constante dos autos, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, Processo Administrativo nº 2.866/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à implantação, recuperação, manutenção e conservação de pavimentação em blocos intertravados, calçadas, meio-fio, sistemas de drenagem, obras de arte e dispositivos de acessibilidade, incluindo serviços construtivos, corretivos e preventivos em vias, logradouros e praças públicas do município de Formosa do Rio Preto – Bahia, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, de acordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais elementos integrantes do edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Projeto Básico;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Estudo Técnico Preliminar
1.3.5. Memorial Descritivo
1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário. Os serviços serão executados mediante Ordens de Serviço e remunerados pelas quantidades efetivamente executadas, medidas e aceitas, aos preços unitários da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da emissão da primeira Ordem de Serviço, e o prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. Tratando-se de contrato por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e execução e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência e do Projeto Básico, respectivamente Anexos I e XXI do Edital, que integram este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - MATRIZ DE RISCO:

4.1. A alocação dos riscos entre o Contratante e o Contratado é a definida na Matriz de Riscos que integra o Edital (Anexo XXII), a qual faz parte deste Contrato.

4.2. Atendidas as condições do Contrato e da Matriz de Riscos, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro quanto aos riscos assumidos, observadas as exceções do art. 103, § 5º, e as hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor global estimado da contratação é de R$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]). Os pagamentos serão calculados mediante aplicação dos preços unitários contratados às quantidades efetivamente executadas, medidas e aceitas.
6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

A medição, a liquidação e o pagamento observarão as condições do item 7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), com medição mensal por Ordem de Serviço.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis por um ano, contado da data-base do orçamento estimado, junho de 2026.

8.1.1. O orçamento estimado tem como referências o SINAPI-BA de junho de 2026, sem desoneração, e o ORSE de junho de 2026, além das composições próprias detalhadas no orçamento.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços unitários dos serviços remanescentes serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI (FGV), nos termos do item 7 do Termo de Referência, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
9.1. A gestão do contrato caberá ao gestor formalmente designado pela Administração, conforme o item 6 do Termo de Referência.

9.2. A fiscalização do contrato caberá aos fiscais formalmente designados pela Administração, conforme o item 6 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).
São obrigações do Contratante:
10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

10.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas
10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
10.9. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
10.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
10.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021
10.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
10.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
10.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
10.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administra-

ção ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
11.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
11.10. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
11.11. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
11.12. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
11.13. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
11.14. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
11.15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
11.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
11.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
11.19. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
11.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
11.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
11.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
11.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
11.26. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
11.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
11.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
11.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
11.31. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
11.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
11.33. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
11.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

11.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
11.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
11.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
11.38. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
11.39. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
11.40. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
11.41. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
11.42. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:
11.43. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
11.44. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
11.45. florestas plantadas; e
11.46. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
11.47. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
11.48. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
11.49. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
11.50. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
11.51. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
11.52. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
11.53. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
11.54. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
11.55. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
11.56. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
11.57. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.58. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
11.59. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
11.60. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
11.61. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
11.62. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
11.63. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
11.64. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
11.65. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
11.66. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
11.67. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Será exigida garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. O contratado poderá optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
12.2. Quando o contratado optar pelo seguro-garantia, o prazo para sua apresentação será de, no mínimo, 1 (um) mês, contado da homologação da licitação, com prestação anterior à assinatura do contrato, conforme o art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
12.3. Será exigida a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, quando cabível, nos termos do item 9.10.1 do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
13.3. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do rol de infrações desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do rol de infrações desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.6. Multa:
13.6.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
13.6.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento de Ordem de Serviço, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, limitada a 30 (trinta) dias.
13.6.3. Compensatória, calculada sobre o valor do contrato, de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial e pelas demais infrações das alíneas “d” a “h”, de 20% (vinte por cento) pela inexecução parcial com grave dano e de 30% (trinta por cento) pela inexecução total, observado o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
13.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na prestação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
13.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
13.15. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.16. as peculiaridades do caso concreto;
13.17. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.18. os danos que dela provierem para o Contratante;
13.19. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.21. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.22. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
13.24. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
14.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
14.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
14.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.10. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
14.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.13. Indenizações e multas.
14.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária 02.03.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento.
Projetos/Atividades 15.451.007.1.007 – Pavimentação e Urbanismo de Vias e Logradouros e 15.451.007.1.028 – Ampliação e Melhoria de Sinalização nas Vias Públicas.
Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Fonte 1500.
15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES
17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
17.4. Os serviços cujo aditamento se fizer necessário e que não tenham preços unitários previstos no contrato terão seus preços fixados pela aplicação da relação geral entre os valores da proposta e do orçamento-base sobre os preços referenciais vigentes na data do aditamento, nos termos do art. 127 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro de Formosa do Rio Preto, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Ao Agente de Contratação
Prefeitura de Formosa do Rio Preto
Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo Administrativo nº 2.866/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____

_____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que, conforme estabelece o artigo 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, **dispõe de instalação (RELACIONAR), equipamentos (RELACIONAR)** e **equipe técnica especializada (RELACIONAR)**, para a execução do objeto do presente processo.

Local e data

_____
EMPRESA XXXXXXXXX

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Agente de Contratação
Prefeitura de Formosa do Rio Preto
Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo Administrativo nº 2.866/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____

_____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

_____
EMPRESA XXXXXXXXX

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO.

Ao Agente de Contratação
Prefeitura de Formosa do Rio Preto
Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo Administrativo nº 2.866/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____

_____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Inciso IV, do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

_____
EMPRESA XXXXXXXXX

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Agente de Contratação
Prefeitura de Formosa do Rio Preto
Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo Administrativo nº 2.866/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____

_____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local e Data

_____
EMPRESA XXXXXXXXX

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ao Agente de Contratação
Prefeitura de Formosa do Rio Preto
Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo Administrativo nº 2.866/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____

_____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 68, inc. VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

.

Local e data

_____
EMPRESA XXXXXXXXX

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao Agente de Contratação
Prefeitura de Formosa do Rio Preto
Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo Administrativo nº 2.866/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____

_____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Local e data

_____
EMPRESA XXXXXXXXX

ANEXO X

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL

Ao Agente de Contratação
Prefeitura de Formosa do Rio Preto
Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo Administrativo nº 2.866/2026

DADOS DA PROPONENTE
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
DADOS DO REPRESENTANTE
NOME:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta conforme anexos:

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

LOCAL, DATA

_____
EMPRESA XXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

Ao Agente de Contratação
Prefeitura de Formosa do Rio Preto/BA
Processo Administrativo nº 2.866/2026

Concorrência Eletrônica nº 002/2026

A empresa_____ inscrita no CNPJ sob o nº,_____ , por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)_____ , portador do Documento de Identidade nº _____e inscrito no CPF sob o nº _____ , DECLARA que de que atendem aos requisitos de habilitação, definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 63 I da Lei Federal nº 14.133/2021, e está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

....., de ..... de..... de 202...

_____
EMPRESA XXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

Ao Agente de Contratação
Prefeitura de Formosa do Rio Preto
Processo Administrativo nº 2.866/2026
Concorrência Eletrônica nº 002/2026

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na ....., nº....., Bairro ....., cidade de....., está "desobrigada legalmente da" ou "cumpre a" exigência legal de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para pessoa em reabilitação de que trata o artigo nº: 93 da Lei nº: 8213/1991;

....., de ..... de..... de 202...

_____
EMPRESA XXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

ANEXO XIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Grupo de serviços	Valor (R$)	%
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS DE ENTULHO	78.688,00	0,66%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	158.548,24	1,33%
3	PAVIMENTAÇÃO DA PISTA	5.849.804,00	48,91%
4	PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	4.951.652,82	41,40%
5	OBRAS DE ARTE	207.050,00	1,73%
6	PASSAGEM MOLHADA	404.272,90	3,38%
7	DRENAGEM	256.169,50	2,14%
8	SINALIZAÇÃO	53.538,20	0,45%
	VALOR TOTAL	**11.959.723,66**	**100,00%**

BDI: 24,93%. Encargos sociais: 115,54% (horistas) e 71,46% (mensalistas), sem desoneração. Fontes: SINAPI BA 06/2026; ORSE 06/2026; composições próprias.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Item	Cód.	Fonte	Descrição	Un.	Qtd.	Unit. c/ BDI (R$)	Total c/ BDI (R$)
1	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS DE ENTULHO**						**78.688,00**
1.1	21	ORSE	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	M	2.500,00	13,69	34.225,00
1.2	13	ORSE	Demolição de concreto manualmente	M3	100,00	357,12	35.712,00
1.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	100,00	87,51	8.751,00
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**158.548,24**
2.1	9345	ORSE	Levantamento topográfico planimétrico de rua (via pública)	M	5.200,00	3,50	18.200,00
2.2	4654	ORSE	Locação de container - Almoxarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022	mês	12,00	999,44	11.993,28
2.3	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12,00	10.394,33	124.731,96
2.4	4251	ORSE	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (70x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva (PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS)	UNID	20,00	181,15	3.623,00
3	**PAVIMENTAÇÃO DA PISTA**						**5.849.804,00**
3.1	101139	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M.	M3	9.000,00	28,07	252.630,00
3.2	2531	ORSE	ATERRO DE ÁREAS SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO MECÂNICO, SEM COMPACTAÇÃO E SEM TRANSPORTE	M3	5.200,00	24,26	126.152,00
3.3	101767	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	7.300,00	43,28	315.944,00
3.4	CP-01	PRÓPRIA	CASCALHO DE CAVA (BASE E SUB-BASE) - FORNECIMENTO	M3	7.300,00	50,72	370.256,00

Item	Cód.	Fonte	Descrição	Un.	Qtd.	Unit. c/ BDI (R$)	Total c/ BDI (R$)
3.5	100975	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	7.300,00	10,94	79.862,00
3.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	219.000,00	3,62	792.780,00
3.7	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA DE 8CM	M2	5.000,00	119,63	598.150,00
3.8	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM.	M2	24.000,00	129,32	3.103.680,00
3.9	100947	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	22.000,00	3,30	72.600,00
3.10	100945	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM).AF_07/2020	TxKM	29.000,00	4,75	137.750,00
4	**PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO**						**4.951.652,82**
4.1	CP-02	PRÓPRIA	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM CONCRETO FCK 20 MPA PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO (ADAPTADA DA SINAPI 94995)	m2	17.200,00	130,61	2.246.492,00
4.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	13.000,00	52,91	687.830,00
4.3	CP-05	PRÓPRIA	CONCRETO FCK 25 MPA PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA 400 L, PARA CHUMBAMENTO (BOLÃO) DE MEIO-FIO, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO (ADAPTADA DA SINAPI 102476)	M³	650,00	1.133,03	736.469,50
4.4	2531	ORSE	ATERRO DE ÁREAS SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO MECÂNICO, SEM COMPACTAÇÃO E SEM TRANSPORTE	M3	2.600,00	24,26	63.076,00
4.5	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	45.000,00	3,62	162.900,00
4.6	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	17.200,00	5,15	88.580,00
4.7	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M²	1.050,00	214,50	225.225,00
4.8	CP-03	PRÓPRIA	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, COM CONCRETO FCK 20 MPA PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA (ADAPTADA DA SINAPI 94287)	M	12.700,00	52,91	671.957,00
4.9	CP-04	PRÓPRIA	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK 25 MPA PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS (ADAPTADA DA ORSE 12214)	UNID	98,00	705,34	69.123,32
5	**OBRAS DE ARTE**						**207.050,00**

Item	Cód.	Fonte	Descrição	Un.	Qtd.	Unit. c/ BDI (R$)	Total c/ BDI (R$)
5.1	97952	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UNID	15,00	7.655,95	114.839,25
5.2	99242	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UNID	15,00	4.521,88	67.828,20
5.3	101799	SINAPI	TAMPA PARA CAIXA TIPO R2 E R3, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,55 X 1,10 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UNID	15,00	1.300,97	19.514,55
5.4	102323	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	200,00	24,34	4.868,00
6	**PASSAGEM MOLHADA**						**404.272,90**
6.1	101139	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M.	M3	230,00	28,07	6.456,10
6.2	2531	ORSE	ATERRO DE ÁREAS SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO MECÂNICO, SEM COMPACTAÇÃO E SEM TRANSPORTE	M3	190,00	24,26	4.609,40
6.3	101767	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	190,00	43,28	8.223,20
6.4	CP-01	PRÓPRIA	CASCALHO DE CAVA (BASE E SUB-BASE) - FORNECIMENTO	M3	230,00	50,72	11.665,60
6.5	100975	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	230,00	10,94	2.516,20
6.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.900,00	3,62	24.978,00
6.7	103800	SINAPI	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	250,00	811,47	202.867,50
6.8	92268	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM.AF_09/2020	M2	160,00	104,62	16.739,20
6.9	92883	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.900,00	15,83	30.077,00
6.10	102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	90,00	1.068,23	96.140,70
7	**DRENAGEM**						**256.169,50**

Item	Cód.	Fonte	Descrição	Un.	Qtd.	Unit. c/ BDI (R$)	Total c/ BDI (R$)
7.1	92219	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA,INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	100,00	240,19	24.019,00
7.2	92221	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA,INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	100,00	446,11	44.611,00
7.3	92223	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA,INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	100,00	718,50	71.850,00
7.4	102323	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃOPOR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	500,00	24,34	12.170,00
7.5	101576	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M.AF_08/2020	M2	800,00	57,66	46.128,00
7.6	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	100,00	32,64	3.264,00
7.7	101618	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	50,00	380,31	19.015,50
7.8	6191	ORSE	LIMPEZA FINAL DE OBRA - LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	46.200,00	0,76	35.112,00
8	**SINALIZAÇÃO**						**53.538,20**
8.1	4250	ORSE	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x60 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite ou similar), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	UNID	100,00	184,90	18.490,00
8.2	2555	ORSE	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	UNID	40,00	131,51	5.260,40
8.3	10808	ORSE	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA (SINALIZAÇÃO E LOGRADOUROS)	UNID	140,00	212,77	29.787,80
VALOR TOTAL							**11.959.723,66**

ANEXO XIV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - BA
MUNICÍPIO: FORMOSA DO RIO PRETO - BA
OBRA: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, pelo regime de empreitada por preço global, para executar serviços de pavimentação em intertravado, calçadas, meio fio, obras de arte e drenagem e acessibilidade, em caráteres construtivo, corretivo e preventivo em vias e praças, necessários para manter os serviços da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PESO (%)	VALOR (R$)	MESES											
				MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,28%	159.533,05	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
				13.289,10	13.289,10	13.289,10	13.289,10	13.289,10	13.289,10	13.289,10	13.289,10	13.289,10	13.289,10	13.289,10	13.352,92
2.1	PAVIMENTAÇÃO DA PISTA	48,15%	5.985.354,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
				498.579,99	498.579,99	498.579,99	498.579,99	498.579,99	498.579,99	498.579,99	498.579,99	498.579,99	498.579,99	498.579,99	500.974,13
2.2	PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	43,01%	5.346.126,24	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
				445.332,32	445.332,32	445.332,32	445.332,32	445.332,32	445.332,32	445.332,32	445.332,32	445.332,32	445.332,32	445.332,32	447.470,77
2.3	OBRAS DE ARTE	1,67%	207.165,25	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
				17.256,87	17.256,87	17.256,87	17.256,87	17.256,87	17.256,87	17.256,87	17.256,87	17.256,87	17.256,87	17.256,87	17.339,73
2.4	PASSAGEM MOLHADA	3,32%	413.026,40	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
				34.405,10	34.405,10	34.405,10	34.405,10	34.405,10	34.405,10	34.405,10	34.405,10	34.405,10	34.405,10	34.405,10	34.570,31
2.5	DRENAGEM	2,14%	266.467,50	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
				22.196,74	22.196,74	22.196,74	22.196,74	22.196,74	22.196,74	22.196,74	22.196,74	22.196,74	22.196,74	22.196,74	22.303,33
2.6	SINALIZAÇÃO	0,43%	53.568,20	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
				4.462,23	4.462,23	4.462,23	4.462,23	4.462,23	4.462,23	4.462,23	4.462,23	4.462,23	4.462,23	4.462,23	4.483,66
	CUSTO PERÍODO			1.035.522,35	1.035.522,35	1.035.522,35	1.035.522,35	1.035.522,35	1.035.522,35	1.035.522,35	1.035.522,35	1.035.522,35	1.035.522,35	1.035.522,35	1.040.494,84
	PERCENTUAL ACUMULADO %	100,00%		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
	VALOR ACUMULADO TOTAL(R$)		12.431.240,64	1.035.522,35	2.071.044,69	3.106.567,04	4.142.089,38	5.177.611,73	6.213.134,07	7.248.656,42	8.284.178,76	9.319.701,11	##########	11.390.745,80	12.431.240,64

ANEXO XV

BDI E ENCARGOS SOCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - BA

MUNICÍPIO: FORMOSA DO RIO PRETO - BA

OBRA: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, pelo regime de empreitada por preço global, para executar serviços de pavimentação em intertravado, calçadas, meio fio, obras de arte e drenagem e acessibilidade, em caráteres construtivo, corretivo e preventivo em vias e praças, necessários para manter os serviços da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento

BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

Fórmula (Bonificações e Despesas Indiretas):

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] x100$$

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD	GERAL VALORES PROPOSTOS (%)
1	Administração Central	AC	4,83%
2	Riscos	R	1,27%
3	Seguros e Garantias	SG	1,00%
4	Despesas Financeiras	DF	1,39%
5	Lucro	L	7,40%
6	Impostos	I	6,70%
6.1	PIS		0,65%
6.2	COFINS		3,00%
6.3	ISSQN		5,00%
6.4	CPRB		0,00%
BDI TOTAL			**25,00%**

FONTE:

1. Tribunal de Contas da União - TC 036.076/2011-2 - Acórdão Nº 2622/2013
2. ISS conforme a Lei Complementar 116/2003 e a Lei 11.438/1997 da Prefeitura Municipal de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - BA

MUNICÍPIO: FORMOSA DO RIO PRETO - BA

OBRA: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, pelo regime de empreitada por preço global, para executar serviços de pavimentação em intertravado, calçadas, meio fio, obras de arte e drenagem e acessibilidade, em caráteres construtivo, corretivo e preventivo em vias e praças, necessários para manter os serviços da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	**Total**	**37,80%**	**37,80%**
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide
B2	Feriados	4,69%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,35%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,74%	8,85%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	**Total**	**48,60%**	**18,53%**
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,83%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,34%	1,76%
C4	Depósito Recisão sem justa causa	2,65%	2,00%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%
C	**Total**	**10,34%**	**7,80%**
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,37%	7,00%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	0,33%
D	**Total**	**18,80%**	**7,33%**
TOTAL (A+B+C+D)		**115,54%**	**71,46%**

Conforme Lei nº12.844/13

ANEXO XVI

PROJETO BÁSICO – RETIFICADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO, CALÇADAS, MEIO-FIO, OBRAS DE ARTE, DRENAGEM E ACESSIBILIDADE EM VIAS E PRAÇAS

Regime: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Valor estimado: R$ 11.959.723,66

Formosa do Rio Preto – Bahia

2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de serviços de engenharia destinados à pavimentação em blocos intertravados, execução e recuperação de calçadas, meio-fio, obras de arte, drenagem e acessibilidade, em caráter construtivo, corretivo e preventivo, em vias, logradouros e praças do Município de Formosa do Rio Preto – Bahia, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte e demais recursos necessários.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE

A contratação visa assegurar a implantação, recuperação, manutenção e conservação da infraestrutura urbana municipal, enfrentando o desgaste das vias e espaços públicos, os efeitos do tráfego, das intempéries e das águas pluviais, bem como as necessidades de mobilidade, segurança e acessibilidade. A solução permite intervenções preventivas, corretivas e construtivas conforme prioridades técnicas formalizadas pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução compreende demolições e retirada de entulho; serviços preliminares; preparação de áreas; escavação e aterro; base e sub-base; pavimentação intertravada; transporte; calçadas e passeios; meio-fio; concreto para chumbamento (bolão) do meio-fio; compactação; piso podotátil; sarjetas; rampas; caixas e poços de drenagem; passagem molhada; redes de drenagem; limpeza; sinalização e demais serviços constantes da planilha.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

Será adotada empreitada por preço unitário. Os quantitativos são estimativos e os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, pelos preços unitários contratados. Não serão pagos serviços não autorizados, desconformes ou rejeitados.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em vias, logradouros e praças do Município de Formosa do Rio Preto – Bahia, nos locais definidos pela Administração e indicados em Ordens de Serviço. A contratada deverá organizar frentes, sinalizar e isolar áreas e reduzir transtornos à população.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Os serviços deverão observar projetos, memoriais, especificações e normas técnicas aplicáveis. Os materiais deverão ser novos, adequados à finalidade e compatíveis com as especificações. A execução deverá assegurar resistência, estabilidade, funcionalidade, segurança, acabamento e durabilidade.

7. PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA

A execução compreenderá, conforme cada trecho, abertura de caixa, regularização do subleito, base e sub-base em cascalho de cava estabilizado granulometricamente, camada de apoio, assentamento dos blocos, compactação, preenchimento das juntas e acabamento. A planilha prevê, em caráter estimativo, 5.000 m² de bloco retangular 20 x 10 cm e 24.000 m² de bloco sextavado 25 x 25 cm, ambos com espessura de 8 cm, e 7.300 m³ de base e sub-base. O cascalho será fornecido pela contratada a partir de jazida regularizada, com carga e transporte remunerados nos itens próprios da planilha (DMT de referência de 30 km).

8. CALÇADAS, MEIO-FIO E ACESSIBILIDADE

A planilha prevê, em caráter estimativo, 17.200 m² de passeio de concreto moldado in loco, espessura de 8 cm, armado; 13.000 m de meio-fio pré-fabricado; 650 m³ de concreto fck 25 MPa para chumbamento (bolão) do meio-fio; 12.700 m de sarjeta de concreto; 1.050 m² de piso podotátil e 98 rampas de acessibilidade. Todo o concreto dos passeios, sarjetas, rampas, bolão de meio-fio e passagem molhada será preparado em obra, com betoneira, observados o traço e a resistência especificados, não sendo prevista a utilização de concreto usinado. Os serviços deverão atender às normas e à legislação de acessibilidade aplicáveis.

9. DRENAGEM E OBRAS DE ARTE

Serão executados, conforme planilha e projetos, bocas de lobo, poços de visita, tampas, escavações, tubos de concreto de 400, 600 e 800 mm, escoramentos, reaterros, preparo de fundo de vala e demais dispositivos. Deverão ser respeitadas cotas, alinhamentos e declividades de projeto.

10. PASSAGEM MOLHADA

A planilha contempla escavação, aterro, base e sub-base, transporte, pedra argamassada, formas, armação e concreto FCK 25 MPa. A execução deverá respeitar as condições de fundação, geometria, cotas e soluções estruturais dos documentos técnicos.

11. SERVIÇOS PRELIMINARES E SINALIZAÇÃO

Incluem demolição de meio-fio, concreto e alvenaria existentes, com retirada do entulho; levantamento topográfico, estrutura de apoio (container), encarregado geral, placas de sinalização de obra e, ao final de cada intervenção, limpeza final da obra; e sinalização vertical e placas de identificação de logradouros. A sinalização deverá permanecer adequada durante toda a execução e ser substituída sempre que necessário.

12. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

A contratada fornecerá materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, EPIs, EPCs, transporte e demais insumos. Equipamentos deverão estar em condições de funcionamento e segurança e a equipe deverá ser compatível com o cronograma.

13. CONTROLE TECNOLÓGICO E QUALIDADE

Deverão ser realizados controles e ensaios previstos nas especificações e solicitados pela fiscalização. Conforme aplicabilidade, serão controlados compactação, resistência do concreto, materiais, espessuras, dimensões, alinhamento e nivelamento.

14. SEGURANÇA DO TRABALHO

A contratada deverá cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, fornecer e fiscalizar EPIs e EPCs e manter áreas de intervenção sinalizadas e protegidas. Em vias públicas, deverá proteger trabalhadores, pedestres, veículos e terceiros.

15. GESTÃO AMBIENTAL

Os resíduos deverão ser segregados, armazenados, transportados e destinados adequadamente. É vedado o descarte em vias, terrenos, cursos d'água ou drenagem. Deverão ser controlados poeira, ruídos, sedimentos e vazamentos.

16. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão mensais, separadas por Ordem de Serviço, baseadas nos critérios de cada serviço e nos quantitativos efetivamente executados e aceitos, com memória de cálculo por logradouro ou trecho e registro fotográfico. Os preços unitários contemplarão todos os custos diretos e indiretos necessários à execução. A medição deverá conter os documentos comprobatórios exigidos.

17. PRAZO E CRONOGRAMA

O prazo de execução é de 12 (doze) meses, contados da emissão da primeira Ordem de Serviço, e observará o cronograma físico-financeiro anexo, de caráter estimativo. A vigência deverá ser compatível com execução, recebimento e demais obrigações. Alterações de prazo somente ocorrerão nas hipóteses legalmente admitidas.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Administração designará gestor e fiscais. A fiscalização técnica verificará qualidade, quantitativos, métodos, materiais e cronograma; a administrativa acompanhará documentação, habilitação e pagamentos; o gestor coordenará as atividades e providências.

19. RECEBIMENTO

O recebimento provisório e definitivo observará a legislação, edital e contrato. Serviços com defeitos, falhas ou desconformidades deverão ser corrigidos antes do aceite correspondente.

20. GARANTIA E RESPONSABILIDADE

A contratada responderá pela qualidade, segurança, estabilidade, funcionalidade e durabilidade dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Código Civil, normas técnicas e demais legislação aplicável. Vícios e defeitos decorrentes da execução deverão ser corrigidos sem ônus para a Administração.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As exigências deverão ser proporcionais ao objeto e fundamentadas nas parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo. A referência técnica de 50% dos quantitativos das parcelas de maior relevância consta do Anexo C, compatível com o Termo de Referência.

22. ORÇAMENTO

O valor estimado é de R$ 11.959.723,66 (onze milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), com BDI de 24,93% e encargos sociais de 115,54% (horistas) e 71,46% (mensalistas), sem desoneração, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme a planilha orçamentária constante do Anexo B. Os preços têm como referência o SINAPI (Bahia, 06/2026) e a tabela ORSE (06/2026), e, para os itens sem correspondência direta nessas bases, composições próprias (CP-01 a CP-05) com origem de insumos e coeficientes demonstrada nas composições analíticas. As despesas correrão à conta da dotação: Unidade Orçamentária 02.03.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento; Projetos/Atividades 15.451.007.1.007 – Pavimentação e Urbanismo de Vias e Logradouros e 15.451.007.1.028 – Ampliação e Melhoria de Sinalização nas Vias Públicas; Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte 1500.

23. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o Projeto Básico: planilha orçamentária; composições de custos; cronograma físico-financeiro; matriz de riscos; BDI; encargos sociais; memoriais; especificações; memória de cálculo das quantidades estimadas (item 10 do ETP); critérios de medição e demais documentos técnicos.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução deverá observar este Projeto Básico, anexos, edital, contrato, projetos, memoriais, normas técnicas e determinações regulares da fiscalização. Divergências deverão ser submetidas à fiscalização antes da execução do serviço afetado.

Formosa do Rio Preto – BA, 12 de novembro de 2026.

Ed Wilson Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Serviços públicos e Saneamento

ANEXO A – RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Grupo de serviços	Valor (R$)	%
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS DE ENTULHO	78.688,00	0,66%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	158.548,24	1,33%
3	PAVIMENTAÇÃO DA PISTA	5.849.804,00	48,91%
4	PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	4.951.652,82	41,40%
5	OBRAS DE ARTE	207.050,00	1,73%
6	PASSAGEM MOLHADA	404.272,90	3,38%
7	DRENAGEM	256.169,50	2,14%
8	SINALIZAÇÃO	53.538,20	0,45%
	VALOR TOTAL	**11.959.723,66**	**100,00%**

BDI: 24,93%. Encargos sociais: 115,54% (horistas) e 71,46% (mensalistas), sem desoneração. Fontes: SINAPI BA 06/2026; ORSE 06/2026; composições próprias.

ANEXO B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Item	Cód.	Fonte	Descrição	Un.	Qtd.	Unit. c/ BDI (R$)	Total c/ BDI (R$)
1	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS DE ENTULHO**						**78.688,00**
1.1	21	ORSE	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	M	2.500,00	13,69	34.225,00
1.2	13	ORSE	Demolição de concreto manualmente	M3	100,00	357,12	35.712,00
1.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	100,00	87,51	8.751,00
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**158.548,24**
2.1	9345	ORSE	Levantamento topográfico planimétrico de rua (via pública)	M	5.200,00	3,50	18.200,00
2.2	4654	ORSE	Locação de container - Almoxarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022	mês	12,00	999,44	11.993,28
2.3	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12,00	10.394,33	124.731,96
2.4	4251	ORSE	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (70x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva (PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS)	UNID	20,00	181,15	3.623,00
3	**PAVIMENTAÇÃO DA PISTA**						**5.849.804,00**
3.1	101139	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M.	M3	9.000,00	28,07	252.630,00
3.2	2531	ORSE	ATERRO DE ÁREAS SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO MECÂNICO, SEM COMPACTAÇÃO E SEM TRANSPORTE	M3	5.200,00	24,26	126.152,00
3.3	101767	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	7.300,00	43,28	315.944,00
3.4	CP-01	PRÓPRIA	CASCALHO DE CAVA (BASE E SUB-BASE) - FORNECIMENTO	M3	7.300,00	50,72	370.256,00
3.5	100975	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	7.300,00	10,94	79.862,00

Item	Cód.	Fonte	Descrição	Un.	Qtd.	Unit. c/ BDI (R$)	Total c/ BDI (R$)
3.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	219.000,00	3,62	792.780,00
3.7	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA DE 8CM	M2	5.000,00	119,63	598.150,00
3.8	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM.	M2	24.000,00	129,32	3.103.680,00
3.9	100947	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	22.000,00	3,30	72.600,00
3.10	100945	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM).AF_07/2020	TxKM	29.000,00	4,75	137.750,00
4	**PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO**						**4.951.652,82**
4.1	CP-02	PRÓPRIA	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM CONCRETO FCK 20 MPA PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO (ADAPTADA DA SINAPI 94995)	m2	17.200,00	130,61	2.246.492,00
4.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	13.000,00	52,91	687.830,00
4.3	CP-05	PRÓPRIA	CONCRETO FCK 25 MPA PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA 400 L, PARA CHUMBAMENTO (BOLÃO) DE MEIO-FIO, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO (ADAPTADA DA SINAPI 102476)	M³	650,00	1.133,03	736.469,50
4.4	2531	ORSE	ATERRO DE ÁREAS SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO MECÂNICO, SEM COMPACTAÇÃO E SEM TRANSPORTE	M3	2.600,00	24,26	63.076,00
4.5	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	45.000,00	3,62	162.900,00
4.6	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	17.200,00	5,15	88.580,00
4.7	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M²	1.050,00	214,50	225.225,00
4.8	CP-03	PRÓPRIA	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, COM CONCRETO FCK 20 MPA PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA (ADAPTADA DA SINAPI 94287)	M	12.700,00	52,91	671.957,00
4.9	CP-04	PRÓPRIA	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK 25 MPA PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS (ADAPTADA DA ORSE 12214)	UNID	98,00	705,34	69.123,32
5	**OBRAS DE ARTE**						**207.050,00**
5.1	97952	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UNID	15,00	7.655,95	114.839,25

Item	Cód.	Fonte	Descrição	Un.	Qtd.	Unit. c/ BDI (R$)	Total c/ BDI (R$)
5.2	99242	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UNID	15,00	4.521,88	67.828,20
5.3	101799	SINAPI	TAMPA PARA CAIXA TIPO R2 E R3, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,55 X 1,10 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UNID	15,00	1.300,97	19.514,55
5.4	102323	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	200,00	24,34	4.868,00
6	**PASSAGEM MOLHADA**						**404.272,90**
6.1	101139	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M.	M3	230,00	28,07	6.456,10
6.2	2531	ORSE	ATERRO DE ÁREAS SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO MECÂNICO, SEM COMPACTAÇÃO E SEM TRANSPORTE	M3	190,00	24,26	4.609,40
6.3	101767	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	190,00	43,28	8.223,20
6.4	CP-01	PRÓPRIA	CASCALHO DE CAVA (BASE E SUB-BASE) - FORNECIMENTO	M3	230,00	50,72	11.665,60
6.5	100975	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	230,00	10,94	2.516,20
6.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.900,00	3,62	24.978,00
6.7	103800	SINAPI	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	250,00	811,47	202.867,50
6.8	92268	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM.AF_09/2020	M2	160,00	104,62	16.739,20
6.9	92883	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.900,00	15,83	30.077,00
6.10	102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	90,00	1.068,23	96.140,70
7	**DRENAGEM**						**256.169,50**
7.1	92219	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA,INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	100,00	240,19	24.019,00

Item	Cód.	Fonte	Descrição	Un.	Qtd.	Unit. c/ BDI (R$)	Total c/ BDI (R$)
7.2	92221	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA,INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	100,00	446,11	44.611,00
7.3	92223	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA,INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	100,00	718,50	71.850,00
7.4	102323	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃOPOR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	500,00	24,34	12.170,00
7.5	101576	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M.AF_08/2020	M2	800,00	57,66	46.128,00
7.6	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	100,00	32,64	3.264,00
7.7	101618	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	50,00	380,31	19.015,50
7.8	6191	ORSE	LIMPEZA FINAL DE OBRA - LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	46.200,00	0,76	35.112,00
8	**SINALIZAÇÃO**						**53.538,20**
8.1	4250	ORSE	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x60 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite ou similar), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	UNID	100,00	184,90	18.490,00
8.2	2555	ORSE	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	UNID	40,00	131,51	5.260,40
8.3	10808	ORSE	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA (SINALIZAÇÃO E LOGRADOUROS)	UNID	140,00	212,77	29.787,80
VALOR TOTAL							**11.959.723,66**

ANEXO C – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE ORÇADA	QUANTIDADE A SER COMPROVADA (50%)
Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais	M	300	150
Pavimento em piso intertravado	M²	29.000	14.500
Caixa para boca de lobo em alvenaria	UNID	15	7
Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume – areia e pedra de mão	M³	250	125
Execução de passeio/calçada de concreto armado, 8 cm	M²	17.200	8.600
Assentamento de guia/meio-fio de concreto pré-fabricado	M	13.000	6.500
Execução de sarjeta de concreto moldada in loco	M	12.700	6.350
Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto	M²	1.050	525

ANEXO XVII

MATRIZ DE RISCOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Pavimentação em Intertravado, Calçadas, Meio-fio, Obras de Arte, Drenagem e Acessibilidade em Vias e Praças

A presente Matriz de Riscos foi elaborada com base no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Projeto Básico desta contratação, identificando os principais riscos das fases preparatória, de execução e pós-execução, com indicação do responsável por sua gestão, da probabilidade e do impacto estimados e das medidas de mitigação ou tratamento, nos termos do art. 6º, inciso XXVII, e do art. 22 da Lei nº 14.133/2021. Valor estimado da contratação: R$ 11.959.723,66; regime de execução: empreitada por preço unitário; prazo de execução: 12 (doze) meses.

FASE	RISCO IDENTIFICADO	RESPONSÁVEL	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA DE MITIGAÇÃO / TRATAMENTO
Preparatória	1. Divergência entre os quantitativos estimados na planilha e a demanda efetivamente verificada em campo ao longo do contrato (subleito, extensões e áreas reais de cada intervenção).	**Compartilhado**	Média	Médio	Regime de empreitada por preço unitário (item 4.1 do ETP), com quantitativos de caráter estimativo e memória de cálculo das estimativas (item 10 do ETP); definição de local e quantidades em cada Ordem de Serviço e pagamento apenas do que for medido (itens 3.6, 3.7 e 7.4 do TR); eventuais acréscimos limitados a 25% do valor inicial (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).
Preparatória	2. Interferências de redes de concessionárias (água, esgoto, energia, telecomunicações) não identificadas previamente, exigindo paralisação ou desvio de frente de serviço.	**Administração**	Média	Médio	Articulação prévia com as concessionárias (item 8 do ETP) e verificação prévia dos locais antes da emissão das Ordens de Serviço (item 7, alínea "f", do ETP); comunicação imediata à fiscalização de qualquer interferência (item 5.1.7 do TR).
Preparatória	3. Ausência de licenças, autorizações ou anuências exigíveis para intervenções específicas, em especial a passagem molhada (intervenção em curso d'água) e a extração de cascalho em jazida.	**Administração / Contratada**	Média	Alto	Administração: obter as autorizações da intervenção antes da Ordem de Serviço correspondente (item 7, alínea "g", do ETP). Contratada: fornecer cascalho de jazida regularizada (item 7 do Projeto Básico).
Preparatória	4. Questionamento do processo perante o TCM-BA ou impugnação do edital por licitantes, gerando atraso na contratação.	**Administração**	Média	Alto	Orçamento com base prioritária no SINAPI e composições próprias com origem demonstrada (item 11 do ETP); BDI fundamentado no Acórdão TCU nº 2622/2013 e na LC Municipal nº 91/2019; qualificação técnica limitada às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, com justificativa expressa (itens 8.30 e 8.30.1 do TR), a 50% dos quantitativos, admitidos o somatório de atestados e serviços similares (item 8.31 do TR; art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021); consistência entre ETP, TR e Projeto Básico.
Execução	5. Condições climáticas adversas (período chuvoso) afetando terraplenagem, drenagem, pavimentação e, principalmente, a passagem molhada.	**Compartilhado**	Alta	Médio	Cronograma físico-financeiro de caráter estimativo, com recomendação de executar a passagem molhada no período de estiagem; reprogramação das Ordens de Serviço pela fiscalização; prorrogação de prazo por caso fortuito ou força maior devidamente motivada.
Execução	6. Insuficiência de mão de obra, equipamentos ou materiais mobilizados pela contratada para atender às Ordens de Serviço nos prazos definidos.	**Contratada**	Média	Alto	Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional na habilitação (itens 8.30 e 8.32 do TR); equipe compatível com o volume de serviços (item 4.3.1 do TR); acompanhamento pelo gestor e fiscais (item 6 do TR) e aplicação das sanções contratuais em caso de atraso.
Execução	7. Concreto preparado em obra com betoneira (passeios, sarjetas, rampas, bolão de meio-fio e passagem molhada) com resistência inferior à especificada.	**Contratada**	Média	Alto	Obrigatoriedade de observar traço e resistência especificados (item 8 do Projeto Básico) e controle tecnológico com ensaios de resistência do concreto (item 13 do Projeto Básico); rejeição e refazimento às expensas da contratada (itens 4.8.3 e 7.13 do TR).
Execução	8. Indisponibilidade ou variação da distância da jazida de cascalho em relação à distância de referência adotada no orçamento (DMT de 30 km).	**Contratada**	Média	Médio	Transporte remunerado por m³×km nos itens próprios da planilha, com medição do volume e da distância efetivamente comprovados pela fiscalização (item 7.3 do TR); cascalho de jazida regularizada (item 7 do Projeto Básico).
Execução	9. Variação relevante dos preços de insumos (cimento, aço, blocos intertravados, combustíveis) durante a execução contratual.	**Contratada**	Média	Médio	Preços fixos por 1 ano a partir da data-base do orçamento (junho/2026) e reajuste pelo INCC-DI após esse prazo (itens 7.39 e 7.40 do TR); reequilíbrio econômico-financeiro somente nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação.
Execução	10. Execução de serviços em desconformidade com o Projeto Básico, as especificações e as Ordens de Serviço, exigindo correção ou refazimento.	**Contratada**	Baixa	Médio	Fiscalização técnica permanente (item 6.2 do TR); rejeição dos serviços em desacordo (item 7.16 do TR); correção e refazimento às expensas da contratada (item 4.8.3 do TR).

FASE	RISCO IDENTIFICADO	RESPONSÁVEL	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA DE MITIGAÇÃO / TRATAMENTO
Execução	11. Acidentes de trabalho ou danos a terceiros (pedestres, veículos, moradores) durante a execução em vias públicas com circulação ativa.	**Contratada**	Baixa	Alto	Sinalização, isolamento e segurança das frentes de serviço (itens 3.11 e 4.4.4 do TR; item 14 do Projeto Básico); fornecimento de EPI/EPC; responsabilidade da contratada pelos danos causados.
Execução	12. Impactos ambientais decorrentes da geração de resíduos, poeira, ruído, carreamento de sedimentos para a drenagem ou contaminação do solo e da água.	**Contratada**	Média	Baixo	Medidas de controle ambiental previstas no item 9 do ETP, no item 4.6.1 do TR e no item 15 do Projeto Básico; limpeza final da obra ao término de cada intervenção (item 7.8 da planilha).
Execução/Pagamento	13. Medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou pagamento de serviços não aceitos, com risco de dano ao erário.	**Administração**	Média	Alto	Medição mensal por Ordem de Serviço, com memória de cálculo por logradouro ou trecho e registro fotográfico (item 7.3 do TR); medição apenas de serviços concluídos e aceitos (item 7.4 do TR); fiscal técnico formalmente designado (item 6.2.1 do TR).
Execução/Pagamento	14. Atraso no processamento de medições, liquidação e pagamento pela Administração.	**Administração**	Baixa	Médio	Prazos de 10 dias úteis para liquidação e para pagamento (itens 7.27 e 7.32 do TR); atualização monetária em caso de atraso imputável ao Contratante (item 7.33 do TR).
Execução/Pagamento	15. Insuficiência de dotação orçamentária, caso a execução de 12 meses ultrapasse o exercício financeiro.	**Administração**	Média	Alto	Dotação orçamentária identificada (projetos 15.451.007.1.007 e 15.451.007.1.028, elemento 4.4.90.51.00, fonte 1500 – item 10.1 do TR); empenho por exercício, com a parcela seguinte condicionada à LOA correspondente (item 10.2 do TR); emissão de Ordens de Serviço compatível com a disponibilidade orçamentária.
Execução	16. Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais pela contratada.	**Contratada**	Baixa	Alto	Manutenção das condições de habilitação durante toda a execução (item 4.8.2 do TR); comprovação de regularidade fiscal a cada pagamento (item 7.31 do TR); fiscalização administrativa (item 6.3 do TR).
Pós-execução	17. Vícios, defeitos ou falhas construtivas identificados após o recebimento definitivo, comprometendo a solidez e a segurança dos serviços.	**Contratada**	Baixa	Alto	Responsabilidade pela solidez e segurança por no mínimo 5 (cinco) anos, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 (item 5.4.2 do TR); garantia de execução contratual de 5% (item 3.1 do ETP); reparo às expensas da contratada (item 5.4.3 do TR).

Observação: a alocação de um risco à Contratada não afasta o dever da Administração de fiscalizar e gerir o contrato. Esta matriz não exclui outros riscos que venham a ser identificados durante a execução e deverá ser revisada sempre que necessário.

Formosa do Rio Preto – BA, 12 de novembro de 2026.

Ed Wilson Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento

ANEXO XVIII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Concorrência da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
a)	Operadores	
1	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:_____

ANEXO XIX

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.
DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____